

Prefeitura de Maricá entrega 19 novas casas a moradores de Pindobas

Em Camburi, últimas 15 residências de um total de 40 foram reformadas



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, entregou nesta quinta-feira (06/07) as chaves de 19 novas residências que fazem parte da política habitacional “Habitar Reassentamentos”, no bairro Pindobas. Também foram entregues 15 residências, no bairro vizinho de Camburi, que passaram por reformas realizadas pelo “Habitar – Moradia com Dignidade”.

As novas casas com aproximadamente 70m², são localizadas na Estrada Henfil e são compostas por dois quartos, sendo uma suíte, sala, cozinha americana, banheiro social, área de serviço e quintal. O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, ressaltou a realização do sonho dos moradores, que antes conviviam com riscos de desabamento e enchentes.

“São entregas que nos emocionam, nesse objetivo público que é transformar Maricá. Entregamos 19 residências para pessoas que foram reassentadas do trecho do Rio da Mumbuca, numa ação importante para dar dignidade e moradia, um direito das pessoas. É a construção de política de reassentamentos, para retirar pessoas das áreas de risco, evitando possíveis tragédias. Hoje entregamos casas dignas, com dois quartos, suíte e quintal, que vão mudar a realidade desses moradores e criar um ambiente familiar muito melhor”, destacou.

O secretário de Habitação e Assentamentos Humanos, Victor Maia, destacou a importância da entrega das casas à população, garantindo segurança aos moradores.

“O programa foi criado para garantir uma moradia digna, salubre e confortável, com condições de segurança, garantin-

do o conforto dessas famílias. Estamos atentos às demandas climáticas, retirando as pessoas de áreas com risco de deslizamento e alagamento, tornando a cidade mais resiliente e também promovendo dignidade às pessoas por meio da concessão de moradias seguras”, disse o secretário.

“É a realização de um sonho”, disse a técnica de enfermagem Márcia Oliveira, 37 anos, que foi contemplada com a política habitacional do Habitar Reassentamentos e irá morar na nova casa com seu marido e seu filho de 1 ano e 3 meses.

“Esse é um grande acontecimento. Toda vez que chovia ficávamos desesperados, pois a água do rio vinha subindo. Ficamos várias vezes ilhados, eu com meu filho recém-nascido e a água invadindo o quintal, foram momentos desesperadores. Agora terei a segurança para criar meu filho, sem medo de enchente”, celebrou emocionada Márcia.

Casas reformadas em Camburi

No bairro vizinho Camburi, foram entregues 15 residências que passaram por reformas realizadas pelo “Habitar – Moradia com Dignidade”. As residências receberam reformas e integram as últimas unidades, de um total de 40 casas, do projeto habitacional. Esta é a segunda entrega realizada em 2023. Nessa primeira fase, serão contempladas 200 casas, até o fim do ano, sendo que 100 delas já foram concluídas e entregues aos moradores. Essa é a primeira área com regularização plena na cidade, com a regularização dos lotes, requalificação do espaço público e as melhorias habitacionais.

O local ainda ganhou uma nova praça, uma iniciativa da Secretaria de Habita-



ção, em parceria com a autarquia de Serviço de Obras de Maricá (Somar), que visa pensar a requalificação de espaços públicos na cidade. Dignidade, essa foi a palavra usada pelo casal Walmir Mendonça, 37 anos e Dayse Raposo, 47 anos, ao ganharem a casa reformada.

“Ganhamos dignidade, agora temos orgulho da nossa casa. Antes tínhamos que tirar a água do box com o baldinho, o quintal era cheio de mato. Agora temos vida, não será mais sofrimento, os filhos que antes tinham vergonha de vir aqui, estão orgulhosos. Temos uma casa de verdade, vamos viver felizes”, contaram os moradores.

Habitar Reassentamentos

A política habitacional Habitar Assentamentos foi criada com objetivo de realocar pessoas que viviam em áreas de risco (desabamento ou deslizamento) ou em terrenos públicos. Os cidadãos rece-

bem aluguel social até que a nova residência fique pronta. Elas são realocadas em imóveis ociosos adquiridos pelo município, mas sem descartar a construção de novas unidades. O município mantém uma fila de prioridades no reassentamento, que caminha conforme a disponibilidade de novas residências.

Habitar – Moradia com Dignidade

O projeto tem o objetivo de garantir o direito social à moradia com qualidade e segurança sendo destinado à população em situação de vulnerabilidade e de baixa renda. As residências passaram por processo de regularização fundiária e diversas melhorias, como obras, pinturas, revestimento, instalações elétricas e hidráulicas, correção de desnível, entre outras. O programa faz parte das ações promovidas pela Prefeitura para combater o déficit quantitativo e qualitativo de moradias na cidade. Fotos:

Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	20
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	31
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	34
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS	35
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	35
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	35
SECRETARIA DE TRANSPORTE	36
SECRETARIA DE TURISMO	36
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	36
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	39
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	40
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	40
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	41
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	41
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	42
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	42

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1132, DE 05 DE JULHO DE 2023. DEVIDO A ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIO, A PRESENTE MINUTA ALTERA O DECRETO Nº 1032, DE 23 DE MARÇO DE 2023. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE OS INCISOS VI, VII, XVI E XIX DO ARTIGO 127, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ; CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO CONTIDA NAS INFORMAÇÕES PÓS ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS APOSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2681/2023, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1032, DE 23 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, ANO XV, EDIÇÃO Nº 1432 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º. A Ementa do Decreto Municipal nº 1032, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel denominado lote A1, situado no loteamento "Condado Maricá" no 2º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 61.299, com área total de 824,50m², de propriedade de Reginaldo Jesus Rosa da Cunha, casado com Janaina Peixoto Frauches Cunha. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 29,79m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1032, de 23 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.133, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Escola Municipal Prof.ª Zilca Lopes da Fontoura, (Rua Barão de Inhoa 137, Centro- Maricá) das 8h às 18h, e tendo como Tema Central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Art.2º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias de julho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ERRATA DO DECRETO Nº 1096, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Torna pública a presente Errata, relativa à publicação do DECRETO Nº 1096, DE 07 DE JUNHO DE 2023, referente: ALTERA O ART.3º E 8º DO DECRETO Nº 798 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE "INSTITUI A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO (CGG)", referente ao processo administrativo nº 9568/2021, às folhas 3 (três) do Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1460 de 07 de junho de 2023, sendo feita a seguinte correção:

Onde se lê: – "Alexandre Figueira Cardoso, Matrícula nº 500.111"

Leia-se: "Fábio Rodrigues de Sousa, Matrícula nº 3001277."

Maricá, 07 de julho de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá/RJ

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488/2017

Dispensa de Licitação

RATIFICO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para locação do

imóvel onde está localizada a sede da Economia Solidária, situado a Rua Abreu Rangel, 138 – Centro – Maricá – RJ – CEP: 24900-890. RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 109.939,44 (cento e nove mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), adjudicando o objeto em favor de Valquiria Monteiro Mataruna Maffei dos Santos, CPF nº 765.***-**-**. Maricá, 04 de julho de 2023

Fabiano Taques Horta

Prefeito

PORTARIA Nº 1285, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;

RÉSOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora TATIANA SOARES DA COSTA, Matrícula 7911, pela servidora LUANNA SANTOS CARRI. Matrícula 112.676;

Art. 2º - DETERMINAR a substituição da servidora SHEILA NASCIMENTO ELIZEU, Matrícula 6573, pelo servidor MAXWELL CUNHA SANTOS, Matrícula 112.677.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 752, de 17 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 07 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal de Maricá

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 02/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição Especial nº 278, de 30/06/2020, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 08 de agosto de 2023, nos horários indicados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 02/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II deste Edital de Convocação implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, no dia 17 de agosto de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares determinados pela perícia médica.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 02/2019.

6. O(a) candidato(a) que não tiver atendido ao disposto na alínea c, do item 1.5.1 do Edital nº 02/2019 - ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos no primeiro dia do período de inscrição, ou seja, dia 16 de outubro de 2019 – está imeditamente eliminado(a) do concurso e perderá o direito à vaga.

7. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

8. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880).

O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional complementar, até às 16h.

9. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

facebook.com/prefeiturademarica

twitter.com/@MaricaRJ

instagram.com/@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro

Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e

Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM. 10. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 07 de julho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade;
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água, gás, telefone ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, na categoria “A” ou “B”.

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
- CPF;
- Declaração de Comprovante Escolar;

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Exigidos

- a. Sangue - Hemograma completo + VHS, glicose, ureia, creatinina, VDRL;
- b. Urina – EAS;
- c. Exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- d. Esquema vacinal antitetânico atualizado – original e cópia;
- e. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- f. Atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

Cargo	Ordem de convocação	Tipo de Vaga	Inscrição	Candidato	Data	Horário
Guarda Municipal	365	AC	3013090161	JOSE EDIMILSON DE MOURA JUNIOR	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	366	AC	3013071402	RAMON MARTINS	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	367	AC	3013048857	ANTONIO VICTOR FERREIRA ARAUJO	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	368	AC	3013016402	RODRIGO MENEZES DOS SANTOS	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	369	AC	3013129120	MATTHEUS DELGADO DOS SANTOS	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	370	AC	3013115959	ANA CLARA DE BARROS DOS SANTOS	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	371	AC	3013004045	BEATRIZ RODRIGUES MACIEL	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	372	AC	3013034076	SEBASTIAO BERATO DA CRUZ JUNIOR	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	373	AC	3013029904	PEDRO HUGO MENEZES DA SILVA	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	374	AC	3013100887	FABIANO FERREIRA DA SILVA	08/08/2023	10h
Guarda Municipal	375	AC	3013074818	LUCAS WERLIQUE ORNELLAS	08/08/2023	10h 30min
Guarda Municipal	376	AC	3013068649	RAFAEL GAUDARD ALVES	08/08/2023	10h 30min
Guarda Municipal	377	AC	3013150258	HENRIQUE DE ASSIS FERNANDES	08/08/2023	10h 30min
Guarda Municipal	378	AC	3013035850	ADRIANA DOS SANTOS CAMPOS	08/08/2023	10h 30min

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 22/2023

Processo Administrativo nº 12739/2021

Validade: 02/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria de Administração, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portadora do R.G nº 041*****-IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 649.***.***-**, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA, situada na Rod. Ernani do Amaral Peixoto, 126, Loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP: 24.914-440, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Alci-mar da Costa Motta, portador da carteira de identidade nº 08.5*****-IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 012.***.***-**, com contato por e-mail victervendas@gmail.com e telefone (21) 99967-2322, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2047 a 2067, HOMOLOGADA à fl. 2069/2070 ambas do processo administrativo nº 12739/2021 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Saco, material em nylon para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	JMC/2015	60	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
3	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de 126 zinco que contém tampa em borracha. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	PENALTY/BIG	104	R\$ 38,90	R\$ 4.045,60
4	Apito. Modelo oficial profissional. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MAGUSSY/APT1094	52	R\$ 6,90	R\$ 358,80
5	Troféu com altura de 150 a 170 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	PARANÁ/T170	44	R\$ 412,00	R\$ 18.128,00
6	Troféu com altura de 120 a 140 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	PARANÁ/T140	46	R\$ 399,00	R\$ 18.354,00
7	Troféu com altura de 80 a 100 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor verde acetinada com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor verde acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor verde acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	PARANÁ/T100	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
8	Troféu com 44 a 50 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourado metálico, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	PARANÁ/T50	192	R\$ 79,90	R\$ 15.340,80
10	MASTRO DE AÇO PARA VÔLEI. Altura: 2,80 m; Material: Aço Carbono; Diâmetro: 3" (polegadas); Parede do tubo: 1,50 mm; Pintura: Epóxi; Cor: Branco; Contem: 2 unidades (1 par); Com cremalheira, roldanas e buchas para fixação. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	SILAS SPORT/M3V	51	R\$ 880,00	R\$ 44.880,00
13	TUBO PARA FIXAÇÃO DE ALAMBRADO. Tubo galvanizado de Diâmetro externo: 3" polegadas = (76,20 mm) = (7,62 cm); Diâmetro interno: 69,85 mm; Espessura: 1/8" polegada = 3,17 mm; Comprimento: 50 cm. Acabamento natural, com 3m de comprimento. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MAGALL/0032-E	200	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
14	TUBO PARA FIXAÇÃO DE ALAMBRADO. Tubo galvanizado de Diâmetro externo: 3" polegadas = (76,20 mm) = (7,62 cm); Diâmetro interno: 69,85 mm; Espessura: 1/8" polegada = 3,17mm; Comprimento: 50 cm. Acabamento natural, com 6m de comprimento. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MAGALL/0062-E	100	R\$ 359,00	R\$ 35.900,00
17	Squeeze de plástico com capacidade para armazenar 500 ml personalizado com logo da Secretaria de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Maricá. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	RIO POWER/R500	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
18	Colete para treinamento, dupla face, cores verde, laranja, amarelo e vermelho. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Sendo 1075 G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) medidas aproximadas. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	TRB/M009	2.000	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
42.1	Bola de futevôlei FT5 com selo aprovado pela federação, com 32 gomos confeccionado em Pu de alta qualidade camaraairbility miolo sli system, utilizadas em campeonatos nacionais e internacionais. (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MIKASA/FT5-FIFA	101	R\$ 291,00	R\$ 29.391,00
42.2	Bola de futevôlei FT5 com selo aprovado pela federação, com 32 gomos confeccionado em Pu de alta qualidade camaraairbility miolo sli system, utilizadas em campeonatos nacionais e internacionais. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MIKASA/FT5-FIFA	303	R\$ 291,00	R\$ 88.173,00
43	Bolinhas de Tênis de Mesa branca, material Acetato de Celulose – Tamanho 40 mm. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	KROLON/KRL4	1.010	R\$ 2,30	R\$ 2.323,00
44	Rede de basquete tamanho oficial (par) Nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	REDENTOR/RDB	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
46	Redes de Tênis de Mesa com 1,70 m de comprimento, confeccionada em Nylon, material não reciclado. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	REDENTOR/RDTM	52	R\$ 10,90	R\$ 566,80
47	Rede Futevôlei com 2 logomarcas Secretaria de esporte e prefeitura de Maricá, em duas palas (inferior e superior e 2 abas) com medidas: 9,50 x 1.00 metros; Faixas: 4 Lonas de Pvc de 6 cm com Tratamento Ultravioleta (UV); Material: Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro Malha: 100 x 100 mm. Sapatilhas: metálicas presente nas 4 pontas da rede (Contém corda de amarração de 12 metros seda de 20mm) Fita: costurada em toda margem da rede. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	REDENTOR/RDFT	200	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
48	Marcação De Corda Futevôlei Oficial polietileno azul com branco 8mm com 6 fixadores de ferro, 9,00 mts x 18,00 mts, oficial competição, material não reciclado. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	REDENTOR/PRAIA-NA	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

49	Antena Profissional Para Rede De Futevôlei-vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro. Tamanho: 1,80 m. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	JMC SPORTS/SLE-EPY	50	R\$ 122,60	R\$ 6.130,00
50	Protetor Poste de futevôlei de coluna em lona sintética laminada, altura 1,70 e largura 60 cm, com logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria de Esporte e Lazer. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	FERRAZ/SONIC	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
51	Mesa de Tênis de mesa Dobrável com suporte para rede - Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tempo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	XALINGO/XALINGO OFICIAL	40	R\$ 866,00	R\$ 34.640,00
52	Raquete de Tênis de Mesa. Raquete (Ping Pong e Tênis de Mesa aprovado pela ITTF) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	JMC SPORTS/JM22	400	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00
53.1	Tabela de basquete completa com Aro e Redes Composição/Material - Laminado Naval com aro tradicional e rede; na cor branca, com Dimensões aproximadas do produto (cm) de 1,60 m x 1,10 m x 0,18 cm; Peso líq. aproximado do produto de 32 kg (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	CORCOVADO/TB61	12	R\$ 1.666,00	R\$ 19.992,00
53.2	Tabela de basquete completa com Aro e Redes Composição/Material - Laminado Naval com aro tradicional e rede; na cor branca, com Dimensões aproximadas do produto (cm) de 1,60 m x 1,10 m x 0,18 cm; Peso líq. aproximado do produto de 32 kg (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	CORCOVADO/TB61	38	R\$ 1.666,00	R\$ 63.308,00
54	Baliza de Futebol de campo em tubo metálico medindo 7,32 x 2,44 com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	CORCOVADO/SENA	10	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00
55.1	Baliza de Futsal em tubo metálico medindo 3,00 x 2,00 mts com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	CORCOVADO/ARCO	14	R\$ 2.510,00	R\$ 35.140,00
55.2	Baliza de Futsal em tubo metálico medindo 3,00 x 2,00 mts com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	CORCOVADO/ARCO	44	R\$ 2.510,00	R\$ 110.440,00
56	Baliza de Beach Soccer em tubo metálico medindo 5,50 x 2,20 mts com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Par	CORCOVADO/ARCO	10	R\$ 2.708,00	R\$ 27.080,00
57.1	Medalha Personalizada Acrílico, Medalha em Acrílico personalizada, tamanho 7 x 10 cm, com fita personalizada com emblemas da prefeitura de Maricá e secretaria de esporte e lazer. (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	STT/M10	5.000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
57.2	Medalha Personalizada Acrílico, Medalha em Acrílico personalizada, tamanho 7 x 10 cm, com fita personalizada com emblemas da prefeitura de Maricá e secretaria de esporte e lazer. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	STT/M10	15.000	R\$ 4,99	R\$ 74.850,00
58.1	Rede de Proteção Esportiva. Confeccionada no fio 4 de 24 monofilamentos (aproximadamente 4mm de espessura) na malha 12 x 12 cm em corda trançada entre nós. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo U.V. Dimensões: 30 x 50 metros (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	CORCOVADO	2	R\$ 5.843,00	R\$ 11.686,00
58.2	Rede de Proteção Esportiva. Confeccionada no fio 4 de 24 monofilamentos (aproximadamente 4mm de espessura) na malha 12 x 12 cm em corda trançada entre nós. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo U.V. Dimensões: 30 x 50 metros (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	CORCOVADO	8	R\$ 5.843,00	R\$ 46.744,00
59	Bastão de Sinalização. Magneto em uma ponta para fixar em metal, Botão seletor luz piscante / luz fixa / lanterna / desliga, Medidas 29 cm de comprimento, 4cm de diâmetro, No tubo 5 leds vermelhos, pisca + fixa para SOS no escuro. Botões de borracha de silicone para maior durabilidade, Botões independentes de alarme, pisca e lanterna, Filme de elevada refletividade no interior. Na ponta 1 led branco, lanterna. Apito alto para SOS. Alimentação com 3 pilhas AA. Anel de borracha a prova da água. Visibilidade de mais de 200 metros. Empunhadura de ABS e tubo de PVC. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	FNC SPORT/B712	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
60	Cadeira para Árbitro de Voleibol. Em perfir tubular de 2" com espessura de 2 mm. Montada com conexão. Tratamento anticorrosivo. Pintura em PU. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	IRON FIRST/IRON6	8	R\$ 1.880,00	R\$ 15.040,00
61	Cadeira para Juiz de Tênis. Em alumínio para uma cadeira estável e sem manutenção. Com degraus antiderrapantes. Pés para fixação no solo. Cadeira com tratamento UV. Confeccionada em tubo de 1 1/2" com pintura sintética. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	IRON FIRST/IRON9	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
62	Rodo Nivelador.O Rodo Nivelador para quadra de areia é ideal para manter a quadra sem nenhuma ondulação. O raspador é galvanizado para não oxidar e possui pintura epóxi para não enferrujar. Características: Altura: 1,50 cm, Comprimento: 0,80 cm, Profundidade: 0,10 cm. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	ENERGY SPORT/CATALÃO	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
63	Rede de seda para baliza de futsal. Medindo 3,00 x 2,00 m. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	REDENTOR/IRAJA	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
65	Rede de seda para baliza de Beach Soccer. Medindo 5,50 x 2,20 m. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	REDENTOR/IPANEMA	40	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
67	Bandeira do Brasil. Medindo 130 x 90 cm bordada em tecido. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	SJ BANDEIRAS/BR130-B	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
68	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro. Medindo 130 x 90 cm bordada em tecido. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	SJ BANDEIRAS/RJ136-B	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
70	Base Tripla Retangular com Três furos em madeira maciça envernizada, para uso interno. Contendo 3 Mastros em madeira com 2,20 m de altura, acompanha ponteira torneada e ganchos amarradores. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	WOOD ONE/CURITIBA	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL						1.035.231,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento)

ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer;

- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional; e

- Secretaria de Defesa Civil.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de

readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de julho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 23/2023

Processo Administrativo nº 12739/2021

Validade: 02/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria de Administração, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portadora do R.G nº 041***** IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 649.***-**-**, e a empresa FATOR RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, situada na Travessa São Domingos, nº 31, São Domingos, Niterói - RJ, CEP: 24.210-180, CNPJ: 37.296.295/0001-03, neste ato representada por seu representante legal Ronald Guedes Savioli, portador da carteira de identidade nº 09.2.***-**-** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 081.***-**-**, com contato por e-mail fatorriocomercial@gmail.com e telefone (21) 96439-9522, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2047 a 2067, HOMOLOGADA à fl. 2069/2070 ambas do processo administrativo nº 12739/2021 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Marca/Mo- delo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	Tela para alambrado. Tela galvanizada revestida de pvc. Altura: 2,00 m, comprimento: 25 m lineares. Material: arame galvanizado a fogo. Belgo bekaert arames. cor: verde. Bitola: fio 16 BWG (2,40 mm) - (1,65 mm de arame + 0,75 mm de revestimento). Malha da tela: 50 mm (2"). Peso e dimensões: 41,50 kg - 0,45 x 0,45 x 2,00 m. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Rolo	EMPRESA	32	R\$ 2.490,00	R\$ 79.680,00
40	Bola oficial de vôlei de praia. Camara airbility e miolo slip system tecnologia resistente a água. Confeccionada em PU, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66 cm - 67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	KAEMY	104	R\$ 56,10	R\$ 5.834,40
41	Bola oficial de vôlei de quadra tamanho infantil. Camara airbility. Confeccionada em PU, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60 - 63 cm de diâmetro, peso 240-270 g. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	KAEMY	204	R\$ 59,80	R\$ 12.199,20
64	Rede de seda para baliza de futebol de campo. Medindo 7,32 x 2,44. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MATRIX	100	R\$ 211,80	R\$ 21.180,00
66	Rede de seda para baliza de futebol sintético. Medindo 5,00 x 2,20 m. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	MATRIX	40	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.613,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setonar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

-Secretaria de Esporte e Lazer;
Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação

apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de julho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ronald Guedes Savioli

FATOR RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 24/2023

Processo Administrativo nº 12739/2021

Validade: 02/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria de Administração, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portadora do R.G nº 041*****-IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 649.***.***-**, e a empresa L.F.L. MOREIRA – COMERCIO E SERVICOS, situada na Estrada Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 280 loja 102, Taquara - RJ, CEP: 22.770-331, CNPJ: 17.003.370/0001-85, neste ato representada por seu representante legal Leonardo Frank Leite Moreira, portador da carteira de identidade nº 10.0** ***-IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 035. ***.***-**, com contato por e-mail leomaxsports@gmail.com e telefone (21) 97831-4759, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2047 a 2067, HOMOLOGADA à fl. 2069/2070 ambas do processo administrativo nº 12739/2021 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola Futebol Oficial Campo adulto, composição de micro fibras, com costura, e circunferência de 68 cm a 70 cm. Origem nacional. De ótima qualidade e durabilidade. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	STADIUM/BOLA CAMPO STADIUM NACIONAL XXII	308	R\$ 40,00	R\$ 12.320,00
11.1	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ DRYFIT	2250	R\$ 24,50	R\$ 55.125,00
12.1	Calção em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão 100% digital, destacando as logomarcas da secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ DRYFIT	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
16.1	Bonê em Dry fit 100 % poliéster com aba em curva, logo da secretaria de esporte e lazer e da prefeitura municipal de Maricá, na cor branca. Fechamento por velcro, que permite ajuste da circunferência com medidas aproximadas de 55 cm até 59 cm (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ DRYFIT	1100	R\$ 10,80	R\$ 11.880,00
21	Troféu acrílico com 30 cm. Troféu em acrílico. Personalizado com 30 cm de altura e 20 cm de largura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ PLUS	84	R\$ 66,90	R\$ 5.619,60
22	Troféu acrílico com 20 cm. Troféu em acrílico. Personalizado com 20 cm de altura e 20 cm de largura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ PLUS	84	R\$ 55,70	R\$ 4.678,80
23	Troféu para Tenista. Estatueta em ABS metalizado de qualidade. Alta durabilidade, não descasca e não perde a cor. Inclusa plaqueta para gravação. Altura: 25 cm. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	INDÚSTRIA VITÓRIA/TN	200	R\$ 58,60	R\$ 11.720,00
24	Troféu Mountain Bike e Ciclismo. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 20 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ PLUS	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
25	Troféu Festival de dança. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 15 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/ PLUS	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00

26	Troféu Basquete. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
27	Troféu para Vôlei. Futevôlei e altinha. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	300	R\$ 57,30	R\$ 17.190,00
28	Troféu para Beach Soccer. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
29	Troféu para Handebol. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
30	Troféu para Natação e Hidroginástica. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	400	R\$ 57,30	R\$ 22.920,00
31	Troféu de Artes Marciais. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	600	R\$ 57,30	R\$ 34.380,00
32	Troféu para Corridas e Caminhadas. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	400	R\$ 57,30	R\$ 22.920,00
33	Troféu para competições de Pesca. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 15 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	610	R\$ 49,60	R\$ 30.256,00
34	Troféu para Futsal. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
35	Troféu para Futebol. Produto cortado a laser. Pintura eletrostática. Material: aço carbono. Espessura da chapa: 0,9 mm. 25 cm de altura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LEOMAX SPORTS/PLUS	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
36	Bola de Handebol Oficial. H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400 g. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	KAEMY/HANDEBOL	160	R\$ 47,50	R\$ 7.600,00
37	Bola de Handebol Oficial. H1L. Tamanho infantil, câmara airbility, milo slyp system confeccionada em microfibras. Peso: 230-270 g. Circunferência: 49-51 cm. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	KAEMY/HANDEBOL	120	R\$ 45,90	R\$ 5.508,00
38	Bola de Basquete. Tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm. Peso aproximado: 325 g, cor laranja. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	TARMAK/R100 T7	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
69	Bandeira do Município de Maricá. Medindo 130 x 90 cm. Bordada em tecido. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	FÁBRICA DAS MANDEIRA/MODELO SIMPLES	30	R\$ 68,50	R\$ 2.055,00
VALOR TOTAL						
R\$ 329.590,40						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional; e
- Secretaria de Defesa Civil.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de julho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Leonardo Frank Leite Moreira

L.F.L. MOREIRA – COMERCIO E SERVICOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 25/2023

Processo Administrativo nº 12739/2021

Validade: 02/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria de Administração, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portadora do R.G nº 041***** IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 649.***.*****, e a empresa FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. De Santa Cruz, 01838, Sala 202, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.715-321, CNPJ: 49.393.141/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Marcos Paulo Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 106***** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 070.***.***** com contato por e-mail fariascarvalho@smcomercial.com.br e telefone (21) 96440-5992, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2047 a 2067, HOMOLOGADA à fl. 2069/2070 ambas do processo administrativo nº 12739/2021 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
39	Bola de Basquete Oficial. Adulto, câmara de butil, confeccionada em couro, tamanho 75-78 cm, peso 600-650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	PENALTY / PLAYOFF	120	R\$ 79,48	R\$ 9.537,60
VALOR TOTAL						R\$ 9.537,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será

devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a

caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

-Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente de autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de julho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marcos Paulo Ferreira dos Santos

FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 26/2023

Processo Administrativo nº 12739/2021

Validade: 02/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria de Administração, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portadora do R.G nº 041***** IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 649.*** ***, e a empresa LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA, situada na Rua Ermínio Motta Pinto, S/N, Lote P, Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000, CNPJ: 08.836.146/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Vitor Correia Santos, portador da carteira de identidade nº 206***** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 116.*** ***, com contato por e-mail luzaconfeccao@gmail.com e telefone (22) 2778-1979, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2047 a 2067, HOMOLOGADA à fl. 2069/2070 ambas do processo administrativo nº 12739/2021 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15.1	Kit de uniforme esportivo. Com calção em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras, gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital. Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras, gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da Secretaria de Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Maricá. E sacochila com logo do evento a ser realizado, logo da Prefeitura de Maricá e da Secretaria de Esporte e Lazer, dimensão aproximada: 45 cm de altura x 35 cm de largura. Mochila saco personalizada em dry fit (25% ME EPP). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	LUZA	1250	R\$ 69,85	R\$ 87.312,50
VALOR TOTAL						R\$ 87.312,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenação de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro

documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e

identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações

demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de julho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Vitor Correia Santos

LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 27/2023

Processo Administrativo nº 12739/2021

Validade: 02/07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria de Administração, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portadora do R.G. nº 041*****- IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 649.***-**-**, e a empresa GOLDSTAR CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, situada na Av. Geremario Dantas, 800, Sala 719, Pechincha, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.743-010, CNPJ: 48.396.715/0001-31, neste ato representado por seu representante legal Robson Angelo Barbedo, portador da carteira de identidade nº 08.0**.-**-** IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 992.***-**-**, com contato por e-mail 7goldmarketing@gmail.com e telefone (21) 97956-9953, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2047 a 2067, HOMOLOGADA à fl. 2069/2070 ambas do processo administrativo nº 12739/2021 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s)

item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Marca/Mo- delo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Sacochila com logo do evento a ser realizado, logo da Prefeitura de Maricá e da Secretaria de Esporte e Lazer Dimensão aproximada: 45 de Altura x 35 de Largura cm, Mochila saco personalizada em nylon. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	GOLD	8.000	R\$ 5,75	R\$ 46.000,00
11.2	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logo marcas da Secretaria de Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Maricá (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	GOLD	6.750	R\$ 24,50	R\$ 165.375,00
12.2	Calção em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão digital, destacando as logomarcas da Secretaria de Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Maricá (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	GOLD	4.500	R\$ 24,40	R\$ 109.800,00
15.2	Kit de uniforme esportivo com calção em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da secretaria de esporte e lazer e prefeitura de Marica e sacochila com logo do evento a ser realizado, logo da Prefeitura de Maricá e da secretaria de Esporte dimensão aproximada: 45 de Altura x 35 de Largura cm, mochila saco personalizada em dry fit (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	GOLD	3.752	R\$ 69,80	R\$ 261.889,60
16.2	Bonê em dry fit 100% poliéster com aba em curva, logo da Secretaria de Esporte e Lazer e da Prefeitura municipal de Maricá, na cor branca. Fechamento por velcro, que permite ajuste da circunferência com medidas aproximadas de 55 cm até 59 cm (75% AMPLA CONCORRÊNCIA). Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	GOLD	3.300	R\$ 10,50	R\$ 34.650,00
20	Troféu acrílico com 40 cm. Troféu em acrílico personalizado com 40 cm de altura e 20 cm de largura. Especificações de acordo com Termo de Referência.	Unidade	JLACRILICO	86	R\$ 72,90	R\$ 6.269,40
VALOR TOTAL						R\$ 623.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los

das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer;

- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igual-

mente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de julho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Robson Angelo Barbedo

GOLDSTAR CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico compras-marica2021@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
3010/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA
3551/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA SEDE E DEMAIS UNIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ E A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTIL
9043/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUSEU DE ARTE POPULAR - MAP
7963/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO A SEREM EXECUTADOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS (EPI)
11256/2023	AQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS EM A4 COM 04 (QUATRO) VIAS CARBONADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DA SECRETARIA DE URBANISMO
5230/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE
9380/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA UNIDADE DO CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE SÃO JOSÉ
8413/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O MUSEU DE ARTE POPULAR – MAP
7817/2023	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
4115/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE GALÃO 20L

Maricá, 7 de julho de 2023.
 Vinicius Fonseca de Oliveira
 Responsável pelo Setor de Cotação
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5915/2023
 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 237/2023
 Nos termos do Contrato nº 237/2023, de 26 de junho de 2023, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS fica a contratada autorizada para ministrar curso de capacitação, elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova classificatória e eliminatória do processo de escolha dos conselheiro tutelares do Município de Maricá, nos termos do referido contrato, a partir da data de 26 de junho de 2023.
 Maricá, 05 de julho de 2023.
 Thiago da Silva Ribeiro
 Secretário de Assistência Social
 Matrícula nº 112.496

PROCESSO 13510/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual do Município (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para a IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO ESPECIAL DE MARICÁ - SAREM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Instituição Viva Rio, CNPJ nº 00.343.941/0001-28 no valor de R\$16.005.945,55 (dezesesseis milhões, cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
 Em 06 de julho de 2023.
 Thiago da Silva Ribeiro
 Mat.: 112.496
 Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11446/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES, NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11446/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 (PROCESSO AD-

MINISTRATIVO N.º 5522/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
 VALOR: R\$ 799.392,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTE-RAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001;
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 Origem do Recurso: 1704;
 Nota de Empenho: 3688/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.
 MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2023.
 ADRIANA LUIZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÕES

PORTARIA CCC N.º 397 DE 05 DE JULHO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 248/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11446/2023.
 A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 248/2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 248/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVS (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES, NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme processo administrativo n.º 11446/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 22/2022.
 FISCAL — SABRINA DOS SANTOS ALVES, MAT: 106.388, CPF: 105. ***-**-**;
 FISCAL — MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA, MAT: 110.543, CPF:154. ***-**-**;
 FISCAL — DERLY MAIL JOSÉ DA COSTA, MAT: 4.172, CPF: 406. ***-**-**.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 05 de julho de 2023.
 ADRIANA LUIZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EDITAL NOVOS PESQUISADORES N.º 001, DE 06 DE JULHO DE 2023 VI PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES EDIÇÃO 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação torna público o edital que trata dos procedimentos necessários para a participação no VI Prêmio Novos Pesquisadores, voltado para a produção de artigos científicos sobre o Município de Maricá.

1.OBJETO

1.1 O VI Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2023 é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação, que tem por objetivo estimular a inserção dos estudantes da Educação Básica em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas, e a produção escrita de artigos que tragam o município onde vivem como mote da investigação e discussão. Para tal, a participação do concurso está condicionada à elaboração de um artigo científico sobre a cidade de Maricá, obedecendo aos critérios e ao perfil dos participantes estabelecidos nos parágrafos seguintes.

2.DOS OBJETIVOS E DOS PARTICIPANTES

2.1 Destacam-se como objetivos específicos os seguintes:

2.1.1 Promover a integração dos saberes no processo de ensino-aprendizagem e as suas interfaces com a construção do conhecimento, através do incentivo à pesquisa científica no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, considerando como tema disparador o município de Maricá sob os enfoques histórico, ambiental, cultural, social, econômico e seus arranjos produtivos e sustentáveis, científico e tecnológico e suas iniciativas para a inovação, e ético no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

2.1.2 Estimular professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais e estudantes a realizarem pesquisa sobre temas relacionados ao município de Maricá.

2.1.3 Poderão participar deste edital, estudantes e profissionais da Educação, estes últimos intitulados de orientadores, a saber

:2.1.3.1 Na Edição 2023 do Prêmio Novos Pesquisadores, a que se refere este edital, poderão participar estudantes em conformidade com as seguintes categorias:

I- Categoria A: 9º ano do Ensino Fundamental / IX fase da EJA (Educação de Jovens e Adultos);
 II- Categoria B: 3º ano do Ensino Médio.

2.1.3.2 Entende-se como orientadores dos artigos, os seguintes profissionais da Educação:

I- Professores;
 II- Orientadores Educacionais;
 III- Orientadores Pedagógicos.

2.1.4 Os participantes deste edital – estudantes e orientadores – deverão estar vinculados à rede pública (municipal / estadual / federal) ou à rede privada localizados no município de Maricá, observados os requi-

sitos descritos no artigo anterior.

2.1.5 Os orientadores e os estudantes deverão estar devidamente vinculados às escolas citadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I) até o final do processo.

2.1.6 Tanto o orientador como o estudante proponentes de um artigo deverão estar vinculados oficialmente à mesma unidade escolar.

2.1.7 Cada artigo deverá ser desenvolvido por apenas 01 (um) orientador e 01 (um) estudante.

2.1.8 Cada orientador poderá participar somente de 01 (um) artigo, independentemente do número de turmas em que lecionar e das escolas que atuar.

2.1.9 Cada estudante poderá participar somente de 01 (um) artigo.

3. DAS ATIVIDADES DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

3.1 Considerando o processo de construção e finalização do artigo como produto do qual trata esse edital, os orientadores e os estudantes deverão desenvolver as seguintes atividades:

3.1.1 Caberá ao orientador:

I- Introduzir o contexto da pesquisa científica no desenvolvimento da sociedade;

II- Apresentar a importância da pesquisa científica para a transformação da realidade;

III- Correlacionar à pesquisa científica ao cotidiano dos estudantes, possibilitando uma aproximação da perspectiva da investigação nas tarefas e necessidades do dia-a-dia;

IV- Apresentar, resumidamente, as estratégias metodológicas usadas nas pesquisas científicas, as suas abordagens e os campos de conhecimento de referência;

V- Estimular o levantamento de possíveis problemas ou possíveis questões a serem pesquisado(a)s, através do resgate, da integração e da problematização dos conhecimentos circulados no município de Maricá;

VI- Orientar o estudante na busca por respostas, hipóteses, argumentações, resultados e encaminhamentos para a questão levantada, através de um recurso metodológico norteador, adequando-o às possibilidades do estudante e da escola;

VII- Acompanhar o desenvolvimento da escrita do estudante, tecendo as correções ortográficas, observando o diálogo com os autores de referência, estimulando a escrita crítica, criativa e autoral para a questão levantada;

VIII- Mediar encontros com o estudante para o desenvolvimento do artigo, tendo como orientação o Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

IX- Participar dos encontros junto à Comissão Organizadora deste edital;

X- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

3.1.2 Caberá ao estudante:

I- Interessar-se por pesquisas em meios digitais e impressos;

II- Interessar-se pela leitura e escrita;

III- Ter inclinação, interesse e vivência em atividades criativas, comunicativas e argumentativas;

IV- Colaborar com o orientador e se mostrar atento às suas intervenções formativas;

V- Realizar pesquisas no seu cotidiano para conhecer os possíveis problemas e questões a serem investigadas;

VI- Demonstrar comprometimento para as atividades propostas pelo orientador;

VII- Realizar as atividades solicitadas pelo orientador, dialogando, propondo e opinando na temática escolhida para a pesquisa;

VIII- Participar dos encontros para desenvolvimento do artigo científico;

IX- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

3.2 Os orientadores e os estudantes deverão realizar reuniões para o desenvolvimento das atividades necessárias à pesquisa e à produção do artigo científico, devendo cumprir as etapas estabelecidas no Cronograma (ANEXO III).

3.2.1 O tempo total dedicado às atividades de planejamento e orientação mediadas pelo orientador será equivalente a, no máximo, 60 (sessenta) horas, conforme as etapas previstas neste edital;

3.2.2 Será de responsabilidade da Direção da escola o apontamento das horas de trabalho realizadas no Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

3.3 Os orientadores e estudantes serão convidados para participar de encontros com a Comissão Organizadora, visando circular experiências, trocar informações e contribuir coletivamente para o desenvolvimento do artigo, bem como para esclarecimento de dúvidas.

3.3.1 A Comissão Organizadora planejará, convocará e mediará os

encontros com os orientadores e estudantes, produzindo um relatório de acompanhamento, composto por lista de presença e descrição das atividades realizadas. Durante o processo, estudantes e orientadores serão acompanhados pela referida Comissão no período de 29 de agosto a 14 de dezembro de 2023.

4. DO FORMATO E DO TEMA

4.1 A participação neste edital estará condicionada à produção de um artigo científico como único formato considerado nesta edição, tendo como eixo temático o município de Maricá.

4.2 Os artigos científicos deverão conter os seguintes elementos constitutivos: título, resumo, introdução contendo os objetivos e as justificativas da proposta, referencial teórico para desenvolvimento dos argumentos, metodologia utilizada, resultados, considerações finais e referências – bibliografia citada no texto.

4.2.1 Os artigos científicos deverão ter entre 08 (oito) e 12 (doze) páginas, espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

4.2.2 O título e os tópicos do artigo deverão estar em negrito e em letras maiúsculas. As normas de citação deverão seguir às referências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 10520:2002.

4.3 O modelo do artigo científico será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, no link destinado a este edital.

4.4 O artigo científico deverá considerar o uso correto das normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa, atentando para as regras de citação da ABNT e as orientações do presente edital; adequar os procedimentos metodológicos ao tema escolhido; fundamentar teoricamente o tema escolhido; articular o tema, os objetivos, as justificativas, o referencial teórico como apoio à questão escolhida, os resultados e as considerações finais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Prêmio Novos Pesquisadores serão admitidas no período entre 10 de julho a 25 de agosto de 2023. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 06 de setembro, no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá (JOM). A interposição de recursos das inscrições ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2023 e a análise dos recursos será divulgada até o dia 13 de setembro de 2023.

5.2 As inscrições poderão ser efetivadas nos seguintes formatos:

5.2.1 Presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação, endereçada à Rua Eugênia Modesto da Silva, número 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em envelope a lacrar no ato da inscrição;

5.2.2 No online através do seguinte e-mail: novospesquisadores.2023@gmail.com mediante a inserção dos seguintes documentos:

I- Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante e pelo responsável, orientador e diretor da unidade escolar (ANEXO I);

II- Comprovante de matrícula e escolaridade do estudante, assinada e carimbada pela unidade escolar;

III- Cópia do documento de identidade e do CPF do estudante, representante legal e do orientador;

IV- Comprovante de Residência do estudante e do orientador;

V- Currículo simplificado do orientador;

VI- Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz do Estudante e do Orientador (ANEXO IV e ANEXO IV-A);

VII- Termo de Autorização do Responsável pelo Estudante (ANEXO V);

VIII- Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI);

IX- No caso do estudante apresentar alguma deficiência, entregar o laudo no ato da inscrição.

5.3 As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão desclassificadas.

5.4 Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser encaminhadas ao e-mail novospesquisadores.2023@gmail.com

6. DA ENTREGA DO ARTIGO CIENTÍFICO

6.1 Os artigos científicos estarão restritos a trabalhos inéditos, devendo ser redigidos em língua portuguesa, de autoria dos participantes – estudante e orientador –, não publicados em quaisquer meios de mídia e em conformidade ao disposto nos Capítulos anteriores deste edital, não podendo haver menção da origem escolar do estudante no título e nem no corpo do texto.

6.2 O artigo científico deverá ser entregue, até o dia 16 de outubro de 2023, de 02 (duas) maneiras obrigatoriamente:

I- De forma impressa, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, em 03 (três) vias na Secretaria Municipal de Ciência,

Tecnologia e Formação, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, número 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.901-045, em data prevista no Cronograma (ANEXO III). A identificação dos artigos será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição.

II- De forma digital, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, devendo ser uma cópia salva no formato PDF em pendrive ou pelo e-mail: novospesquisadores.2023@gmail.com, no mesmo prazo previsto no Cronograma (ANEXO III).

IV- Os materiais mencionados nos itens I e II não serão devolvidos.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Científica será responsável pela avaliação dos artigos científicos no período de 19 de outubro a 06 de novembro de 2023, pela classificação dos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria habilitados para apresentação oral dos trabalhos e pela apreciação destas exposições, utilizando recursos variados, como vídeos, documentários, slides eletrônicos formatados na extensão PDF, fotografias, maquetes, não podendo conter identificação da escola, do estudante e do orientador para zelar pela neutralidade dos membros da Comissão Científica. A divulgação do resultado da avaliação será feita no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 13 de novembro de 2023. A interposição dos recursos dos artigos científicos poderá ser realizada entre os dias 14 e 16 de novembro de 2023, com a análise divulgada no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 24 de novembro de 2023.

7.1.1 A Comissão Científica será nomeada pelo Prefeito de Maricá e composta por 18 (dezoito) membros, sendo 02 suplentes, oriundos do ICTIM, IDR, CODEMAR, EMAR e UNIVERSIDADES credenciadas ao Passaporte Universitário.

7.1.2 A Comissão Científica apreciará os artigos científicos inscritos considerando os critérios estabelecidos neste Capítulo e os parâmetros e princípios éticos que regem a pesquisa científica, bem como a avaliação das apresentações orais feitas exclusivamente pelo estudante.

7.2 Cada artigo científico será avaliado por, no mínimo, 03 (três) representantes da Comissão Científica, com base nos seguintes critérios:

7.2.1 Quanto aos critérios avaliativos dos artigos científicos, totalizando 50 (cinquenta) pontos:

I- Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 10 pontos;

II- Relevância social - 0 a 10 pontos;

III- Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;

IV- Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 10 pontos;

V- Observância às orientações do edital - 0 a 10 pontos.

7.2.2 O trabalho que for identificado plágio pela Comissão Científica será automaticamente eliminado.

7.2.3 O candidato que não for habilitado para a apresentação oral será desclassificado do certame.

7.2.4 A apresentação oral dos 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria será realizada exclusivamente pelo estudante, agendada entre os dias de 27 e 28 de novembro de 2023, cujo tempo será de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, excluído o tempo de arguição realizada pela Comissão Científica. A Comissão Científica irá considerar o nível de conhecimento do estudante durante a apresentação. Quanto aos critérios avaliativos da apresentação oral à citada Comissão, totalizando 50 (cinquenta) pontos, serão observados:

I- Domínio do assunto proposto - 0 a 10 pontos

II- Clareza e objetividade na exposição - 0 a 10 pontos

III- Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 10 pontos

IV- Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 10 pontos

V- Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos

VI- Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos

7.2.5 O local e a data da apresentação oral de cada estudante serão informados previamente pela Comissão Organizadora no ato da divulgação dos classificados através do site da Prefeitura Municipal de Maricá e do Jornal Oficial de Maricá (JOM).

7.2.6 Durante a apresentação oral, somente o estudante fará uso da palavra, sem a interferência de seus acompanhantes, a saber: o orientador, e o representante da unidade escolar (diretor ou funcionário designado pelo mesmo). Será obrigatória a presença de, pelo menos, um acompanhante da escola.

7.2.7 A divulgação do resultado preliminar de cada estudante será feita até o dia 29 de novembro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá. O período destinado à interposição de recursos das apresentações orais ocorrerá entre 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, com a análise a ser realizada até o dia 05 de dezembro de 2023.

7.2.8 O candidato que faltar a apresentação oral será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.9 Os participantes deverão chegar ao local com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário estabelecido para apresentação oral.

7.2.10 Fotografias poderão ser tiradas ao final da apresentação oral sem o uso de flash, de maneira a não interferir no andamento da mesma.

7.2.11 Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues aos membros da Comissão Científica antes do início da apresentação oral.

7.2.12 A Comissão Científica será responsável pela administração do tempo da apresentação oral de cada estudante.

7.3 Os membros da Comissão Científica não terão conhecimento da identidade dos autores, nem da sua escola de origem.

7.4 Durante a avaliação, havendo empate entre os artigos científicos, proceder-se-á da seguinte forma, levando em consideração o item 7.2.1: maior pontuação no critério I; se persistir o empate, será considerado a maior pontuação no critério II e, assim sucessivamente, até se esgotarem os critérios.

7.4.1 Diante da existência de empate no resultado final, após a apresentação oral, a nota do artigo científico será utilizada como critério.

7.5 Além da classificação dos artigos científicos para a premiação, a Comissão Científica poderá conceder menção honrosa para cada categoria.

7.6 O critério avaliativo da nota final (NF) do concurso será composta pela soma da nota do artigo científico (AC) com a nota da apresentação oral (AO), totalizando 100 pontos.

NF = AC + AO

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

8.1 O resultado do Prêmio Novos Pesquisadores será publicado, em ordem decrescente, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), em consonância com o Cronograma, e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Maricá. A publicação do resultado final, após análise dos recursos, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Maricá e posteriormente no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 08 de dezembro de 2023.

8.2 A premiação será patrocinada pela Prefeitura Municipal de Maricá.

8.3 Os artigos científicos premiados serão os 03 (três) primeiros colocados em cada categoria, conforme descrição no Artigo 3º. Para cada lugar de premiação (1º, 2º e 3º), entende-se 01 (um) estudante e 01 (um) orientador. Logo, 01 (um) prêmio para cada autor – estudante e orientador – do artigo científico selecionado.

8.4 O prêmio a que se refere este capítulo será 01 (um) notebook para o estudante e 01 (um) notebook para o orientador.

8.4.1 Os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Maricá;

8.4.2 Serão distribuídos no total, 12 (doze) notebooks, para os três primeiros colocados de cada categoria.

8.5 Além do prêmio, os três melhores colocados receberão um certificado de premiação.

8.6 Todos os participantes – orientadores e estudantes – receberão um certificado de participação e poderão ter seus artigos científicos publicados pelas organizações participantes.

8.7 A solenidade de premiação e de certificação será realizada em evento comemorativo organizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, no dia 14 de dezembro de 2023, em local a ser divulgado em seu site oficial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O material encaminhado para a inscrição no Prêmio Novos Pesquisadores não será devolvido.

9.2 Os artigos científicos premiados integrarão o acervo da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos artigos, com a menção da autoria.

9.4 Os participantes inscritos neste edital são responsáveis pela autoria e conteúdo dos artigos científicos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

9.5 As interposições de recursos, após a divulgação dos resultados, deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, número 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro ou de forma online pelo email: novospesquisadores.2023@gmail.com direcionados à Comissão Organizadora, nos dias previstos pelo Cronograma. O modelo para estruturação do recurso se encontra no ANEXO VII.

9.6 As notas dos artigos científicos e das apresentações orais não serão divulgadas nos meios oficiais.

9.7 As notas estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, localizada na Rua Eugênia Modesto da Silva, número 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, no horário de 08h às 17h.

9.8 Observar os casos que se enquadram no art. 9.º, da Lei N.º 8.666/1993, uma vez que “não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: (...) III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”, bem como estar em conformidade com os artigos 27 a 31, da lei citada.

9.9 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dos integrantes da Comissão Científica e da Comissão Organizadora estarão impedidos de participar do Concurso.

9.10 Poderão ocorrer alterações conforme calendário escolar.

9.11 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.

Marianne Mary da Fonseca- 4075

Mat.4075

Presidente da Comissão Organizadora

Adriana Luiza da Costa

Mat.106.010

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher todos os campos com letra de forma legível)

Nome completo do(a) Estudante:	NEE? () Sim () Não Laudô: ()
--------------------------------	--

N.º da Identidade:	Órgão Expedidor:	N.º do CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	País:	
Filiação	Nome da Mãe:			
	Nome do Pai:			
Endereço Completo				
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Telefone Celular
Nome da Escola				
Nome do(a) Diretor(a) Geral			Telefone da Escola	
Nome do(a) Orientador(a)			Telefone do(a) Orientador(a)	
Disciplina que leciona/Cargo em que atua (Orientador/a)		Dia(s) e horário na escola	E-mail do Orientador(a)	
Título do Artigo Científico				
Enfoque do Artigo Científico (vide Artigo 2º)				
() Declaramos que tomamos conhecimento do edital que trata do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2023 – e aceitamos as condições e termos estabelecidos.				
Assinatura do Estudante			Assinatura do(a) Orientador(a)	
Assinatura do(a) Responsável Legal			Data da Inscrição: / /	
Assinatura da Direção da Unidade de Ensino			Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição SCTF / PMM	

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENCONTRO – ESTUDANTE E ORIENTADOR

ESTUDANTE: _____

ORIENTADOR: _____

UNIDADE DE ENSINO: _____

ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURMA: _____ TURNO: _____ () EF () EM () EJA

DATA DO ENCONTRO / /	CARGA HORÁRIA h
1. Aspectos abordados na orientação:	
2. Atividades para o próximo encontro:	
Data: / /	
3. Bibliografias indicadas:	
4. Observações Gerais:	
Assinatura do(a) Estudante:	
Assinatura do(a) Orientador(a):	
Assinatura e carimbo da Direção Geral da Unidade de Ensino:	

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para o cumprimento das etapas das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referente ao ano de 2023)
Período de inscrição	De 10 de julho a 25 de agosto
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 06 de setembro
Interposição de Recursos das inscrições	11 e 12 de setembro
Análise de Recursos das inscrições	Até 13 de setembro
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 15 de setembro
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 29 de agosto à 14 de dezembro.
Entrega do Artigo científico (versões impressas e digitais)	16 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	De 19 de outubro a 06 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	Até 13 de novembro
Interposição de recursos dos artigos científicos	14 de novembro e 15 de novembro
Análise dos recursos dos artigos científicos	Até 20 de novembro

Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	Até 24 de novembro
Apresentação Oral dos trabalhos para a Banca Examinadora	27 e 28 de novembro
Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	29 de novembro
Interposição de recursos de apresentação oral	30 de novembro e 01 de dezembro
Análise dos recursos da apresentação	Até 05 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 08 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	14 de dezembro

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Eu, _____, CPF N.º _____,
(nome do/a responsável),
RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na _____, N.º _____, na cidade de Maricá-RJ, na qualidade de responsável, AUTORIZO o uso de imagem e voz de _____, estudante da Escola _____, matriculado/a na turma _____, no turno da _____, pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores.

Maricá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO IV-A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ORIENTADOR

Eu, _____, CPF N.º _____,
(nome do/a orientador/a),
RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na _____, N.º _____, na cidade de _____ - RJ, vinculado à Escola _____, AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores.

Maricá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

Eu, abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável legal do/a menor _____, estudante da Escola _____, matriculado/a na turma _____, no turno da _____, AUTORIZO a sua participação nas ações pedagógicas relacionadas à construção de um artigo científico para concorrer ao Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2023. Reconheço que tais ações serão realizadas na cidade de Maricá - RJ, no período de _____ a _____ de 2023, conforme edital organizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação. Diante do exposto, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do(a) menor para este fim. Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) menor, quais sejam: palestras, encontros supervisionados com o orientador (profissional da Educação da escola), oficinas, coleta de dados, entre outras. Por ser verdade, firmo a presente autorização e confirmo a veracidade das declarações.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____
CPF N.º: _____ RG N.º: _____ Órgão expedidor: _____
Endereço completo: _____
Telefones para contato (com DDD): () _____ / () _____
Maricá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o artigo científico abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radiodifusão, teledifusão, internet ou outro, podendo conter figuras, fotos, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no artigo científico original submetido para ao edital que institui o Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2023.

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO			
TÍTULO:			
AUTORES		ESTUDANTE:	
		ORIENTADOR:	
NOME DO AUTOR SIGNATÁRIO DESTA CESSÃO (ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL):		N.º DO RG:	N.º DO CPF:
LOCAL:		DATA: / /	
ASSINATURA DOS AUTORES		ESTUDANTE:	
		REPRESENTANTE LEGAL DO ESTUDANTE:	
		ORIENTADOR:	

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e à Comissão Científica
Prezados representantes, venho através deste requerimento solicitar revisão da avaliação a que o artigo científico foi submetido, considerando as informações abaixo:

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO	
TÍTULO:	
ESTUDANTE:	
ORIENTADOR:	
JUSTIFICATIVAS QUE EMBASAM O RECURSO:	
DATA:	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:
/ /	

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretario Municipal Ciência, Tecnologia e Formação, Srª. Adriana Luiza da Costa, inscrito no CPF nº _____ e _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____,

daqui por diante denominado **PREMIADO**, representada neste ato por _____, inscrito no CPF nº _____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE**, conforme processo administrativo nº 0016545/2017, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à _____ colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2023", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Premiado declara que recebeu o Prêmio que consiste em 01 (um) Notebook de acordo com as especificações definidos no contrato, em decorrência do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento do Prêmio referido na Cláusula Segunda, o Premiado dá ao Município, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor

ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, em ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO ARTIGO CIENTÍFICO



CATEGORIA: _____
ARTIGO CIENTÍFICO Nº _____
TÍTULO: _____

Críticos de Avaliação	Pontuação
I. Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 10 pontos;	
II. Relevância social - 0 a 10 pontos;	
III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 10 pontos;	
V. Observância às orientações do edital - 0 a 10 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA APRESENTAÇÃO ORAL



CATEGORIA: _____
ARTIGO CIENTÍFICO Nº _____
TÍTULO: _____

Críticos de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto - 0 a 10 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 10 pontos;	
III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 10 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 10 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ERRATA:

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/07/2023 DO JOM, Nº 1471, PÁGINA 11.

EXTRATO DE ATA Nº 05 DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1932/2023.

Onde se lê: AOS 456 ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2023.

Leia-se: AOS 456 ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Maricá, 06 de julho de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488/2017

Dispensa de Licitação

AUTORIZO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para locação do imóvel onde está localizada a sede da Secretaria de Economia Solidária, situado a Rua Abreu Rangel, 138 – Centro – Maricá – RJ – CEP: 24900-890. AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 109.939,44 (cento e nove mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), adjudicando o objeto em favor de Valquiria Monteiro Mataruna Maffei dos Santos, CPF nº 765 *** **.

Maricá, 04 de julho de 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

Matrícula: 111.712

Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o EDITAL Nº 005/2023 de junho de 2023 QUE TRATA DO PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, torna pública a listagem dos participantes, conforme quadro abaixo:

Aluno	Escola Certificadora	Resultado
ADANON PEREIRA BESSA		AUSENTE
ADONAI MIRANDA DA COSTA GOMES		AUSENTE
ADORINDA GARCIA MONTEIRO		AUSENTE
ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES		AUSENTE
ADRIANA DOS SANTOS GONCALVES		AUSENTE
ADRIANA GOMES DA SILVA	E.M. VER. OSDEVALDO MARINS DA MATA – Santa Paula	APROVADO
ADRIANA GONCALVES MENDONCA		AUSENTE
ADRIANA SANTOS FERREIRA		AUSENTE
AGATHA VITORIA CORREA		AUSENTE
ALBA VALERIA RANGEL DA SILVA		AUSENTE
ALCILEIA MOTA CORREA DE FREITAS		AUSENTE
ALESSANDRA DE MOURA MADEIRA DO NASCIMENTO		AUSENTE
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS		AUSENTE
		AUSENTE
ALESSANDRA SANTANA PASSOS		AUSENTE
ALESSANDRO FERREIRA SELANO		AUSENTE
ALESSANDRO SOARES BARRETO		AUSENTE
ALEX DE OLIVEIRA ALCANTARA		AUSENTE
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA - Cordeirinho	APROVADO
ALEXANDRE SARAIVA DE OLIVEIRA	NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
ALINE CRISTINE DOS S M ALVES		AUSENTE
ALINE CRUZ DA SILVA		AUSENTE
ALINE PATRICIA DA SILVA TRINDADE		AUSENTE
ALINE ROBERTA JUVINO DA SILVA	CAIC ELOMIR SILVA - São José do Imbassai	APROVADO
ALZIRA DE CASSIA DA SILVA GAUDENCIO NAZARETH		AUSENTE

AMANDA AZEVEDO FALCAO		AUSENTE
AMANDA MACHADO CARDOSO		AUSENTE
AMANDA RODRIGUES CUNHA DE FREITAS		AUSENTE
ANA BEATRIZ FERREIRA DA COSTA		AUSENTE
ANA BEATRIZ FONSECA DOS SANTOS		AUSENTE
ANA BEATRIZ SILVA GOMES		AUSENTE
ANA CAROLINA MEDEIROS DA CONCEICAO DOS SANTOS		AUSENTE
ANA CAROLINA MOTA LEÃO DOS SANTOS		AUSENTE
ANA CAROLINA NICOLAU DA SILVA		AUSENTE
ANA CLARA DE OLIVEIRA CARDOSO SALLES		AUSENTE
ANA ELISA FERREIRA DE PONTES CARDOSO		AUSENTE
ANA JULIA DA SILVA		AUSENTE
ANA JULIA RIBEIRO CAMPOS MAIO		AUSENTE
ANA MARIA BETTIOL		AUSENTE
ANA MARIA DE CARVALHO SILVA VIANA		AUSENTE
ANA NERY BRAGA DE ABREU		AUSENTE
ANA PAULA DA SILVA MATTOS		AUSENTE
ANA PAULA MATIAS		AUSENTE
ANA PAULA RANA BASTOS		AUSENTE
ANDERSON FELICIO SANTOS		AUSENTE
ANDRÉ CAMPOS VIEIRA	E.M. ANÍSIO TEIXEIRA - Itaipuaçu	APROVADO
		AUSENTE
ANDRE LUIZ MENDES BRANDAO		AUSENTE
ANDRE LUIZ PEREIRA PARENTE		AUSENTE
ANDREA CONCEICAO COUTINHO SOARES GOMES		AUSENTE
ANDREA CONCEICAO COUTINHO SOARES GOMES		AUSENTE
ANDREA CRISTINA MOREIRA		AUSENTE
		AUSENTE
ANDREA GOMES DA SILVA GONZAGA MARI-NHO	E.M. ANÍSIO TEIXEIRA - Itaipuaçu	APROVADO
ANDREA VEIGA JARDIM MARINS DE ABREU		AUSENTE
ANDREIA CARDOSO DA SILVA		AUSENTE
ANDREIA FERREIRA DA SILVA HESPANHOL		AUSENTE
ANDREIA OLIVEIRA SOUZA		AUSENTE
ANDRESSA CAMPOS DE LIMA		AUSENTE
ANDRESSA CAROLINE DE SOUZA SANTOS		AUSENTE
ANDRESSA DA SILVA CARDOSO BARROS		AUSENTE
ANDRESSA GOMES FERREIRA		AUSENTE
ANDREZA DA CONCEICAO SILVA RIBEIRO		AUSENTE
ANDRYELLE NASCIMENTO SOUZA DA CRUZ		AUSENTE
ANGELA MARQUES MACIEL		AUSENTE
ANGELA PEREIRA DA SILVA		AUSENTE
ANGELA VIEIRA EVANGELISTA		AUSENTE
ANGELICA DA COSTA MONTEIRO BAPTISTA		AUSENTE
ANGELICA DE ARAUJO MATTOS BARBOSA		AUSENTE
ANGELICA FRANZONE DA COSTA MARTINS		AUSENTE
ANGELICA MANHAES DA SILVA	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA - Cordeirinho	APROVADO
ANGELINE SOUZA DA ROCHA FEITOSA		AUSENTE
	NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
ANNA CLARA ALVES DE AMORIM		AUSENTE
ANNA PAULA FARIA SCARPINI RIBEIRO		AUSENTE
ANTONIA ERENIR FERNANDES FERREIRA COSTA		AUSENTE
ANTÔNIA LUZIMAR SOARES BRITO	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADO
ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA	E.M. ANÍSIO TEIXEIRA - Itaipuaçu	APROVADO
ANTONY OLIVEIRA DA COSTA		AUSENTE
ARIANY YASMIN GUALDEANO DA FONSECA	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ - Itaipuaçu	APROVADO
		AUSENTE
ARIEL CARDOSO DA SILVA		AUSENTE
ARLETE JANUARIA RODRIGUES		AUSENTE
AUREA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA		AUSENTE

BARBARA YNGRID MELLO SOARES		AUSENTE	CRISTINA MONTEIRO DE MELO DA FONSECA		AUSENTE
BEATRIZ ANDRADE DE LIMA		AUSENTE	CYNTHIA GONZALEZ ENGEL		AUSENTE
BEATRIZ DA SILVA MAXIMINO REIS		AUSENTE	DAIANA CRISTINA DA SILVA CORREA		AUSENTE
BEATRIZ NUNES GOMES		AUSENTE	DAIANA KLEIN NOGUEIRA		AUSENTE
BETANIA DO CARMO CUNHA		AUSENTE	DANDARA MAYAM DE CASSIA DO NASCIMENTO		AUSENTE
BIANCA CUNHA DE AZEVEDO	E.M. CLÉRIO BOECHAT - Flamengo	APROVADO	DANIEL CRAVO COSTA		AUSENTE
BIANCA DE OLIVEIRA CARVALHO		AUSENTE	DANIEL KAIZER		AUSENTE
BIANCA LOPES DA SILVA		AUSENTE	DANIEL MATHIAS DE LIMA		AUSENTE
BIANCA PEREIRA DA SILVA		AUSENTE	DANIEL SOUZA DE MEDEIROS		AUSENTE
BRUNA DOS SANTOS COUTINHO		AUSENTE	DANIELA ANGELITA PEREIRA DA SILVA		AUSENTE
BRUNA RIBEIRO RODRIGUEZ		AUSENTE	DANIELE MARCONI CARDOSO DA SILVA		AUSENTE
BRUNA SUELI PINTO DE CAMPOS		AUSENTE	DANIELE RAMOS OLIVEIRA TEIXEIRA		AUSENTE
BRUNA GONÇALVES MARCELINO		AUSENTE	DANIELE UCHOA BRITO		AUSENTE
BRUNO DA LUZ COSTA		AUSENTE	DANIELE UZEDA GONCALVES		AUSENTE
BRUNO JOSE DE CASTRO XAVIER		AUSENTE	DANIELI ZAPONE DE MEDEIROS		AUSENTE
BRUNO RODRIGUES EMILIO		AUSENTE	DANIELLE DE OLIVEIRA CRUZ		AUSENTE
CAMILA AMBROSIO DE ALMEIDA		AUSENTE	DANIELLE DE SA PEREIRA		AUSENTE
CAMILLA ROCHA MARQUES DA SILVA		AUSENTE	DANIELLE PEREIRA DA CONCEICAO		AUSENTE
CARLA DE BARROS ABREU RAMOS		AUSENTE	DANYEL DE MORAES ORNELLAS		AUSENTE
CARLA RIBEIRO ARAUJO		AUSENTE	DANYELY QUEIROZ COUTINHO		AUSENTE
CARLOS ERNESTO BARROS DE ALARCAO		AUSENTE		NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1-1	NÃO APTO
CARLOS HENRIQUE CONCEICAO MARINHO		AUSENTE	DAVI GONCALVES TEIXEIRA		AUSENTE
CARLOS LEONARDO PERES MENEZES		AUSENTE	DAVID NASCIMENTO DE MEIRELES		AUSENTE
CARLOS RODRIGO NUNES FERREIRA		AUSENTE	DAVID SALES COELHO DA SILVA		AUSENTE
CAROLINA DE OLIVEIRA MAGELA		AUSENTE	DAVIDSON HELENO HONORIO DE MESQUITA		AUSENTE
CAROLINA FANER SILVA BARRETO		AUSENTE	DAYANA DAS NEVES RANGEL DE FREITAS		AUSENTE
CAROLINA SENA DO NASCIMENTO		AUSENTE	DAYANA DE SOUZA CARVALHO VIEIRA		AUSENTE
CAROLINE DA SILVA MATIAS		AUSENTE	DAYANA LEMOS DOS SANTOS		AUSENTE
CATIA BRANDAO PEREIRA		AUSENTE	DAYANE ELISIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA		AUSENTE
CATIA MARIA GONCALVES FREITAS		AUSENTE	DAYANNE GONCALVES DOS SANTOS		AUSENTE
CELINA DA SILVA MONTEIRO		AUSENTE	DEBORA DE SOUZA LELIS SCHOLL		AUSENTE
CHAYENE GABRIG MOREIRA		AUSENTE	DEBORA DE SOUZA PONTES VELASCO		AUSENTE
CHRISTIANE DE ALVARENGA RODRIGUES		AUSENTE	DEJAIR DA SILVA OLIVEIRA		AUSENTE
CHRYSYTIAN GONCALVES RIBEIRO DA SILVA		AUSENTE	DELMA DOS SANTOS BORGES		AUSENTE
CIDMEA GONCALVES FRANCO GARCIA		AUSENTE	DENISE CALCADO VIDAL SILVA		AUSENTE
CLARA EMANUELE TAVARES DA CRUZ		AUSENTE	DERALDO FERNANDES PEREIRA		AUSENTE
CLARIMAR CAMACHO PACHECO		AUSENTE	DIEGO VIEIRA DA SILVA	E.M. CLÉRIO BOECHAT - Flamengo	APROVADO
CLAUDIA COIMBRA PEREIRA		AUSENTE	DILZA CUNHA DE MARINS DOS SANTOS		AUSENTE
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		AUSENTE	DINA FERNANDES LOPES BRUGGER COSTA		AUSENTE
CLAUDIA FERNANDA MENDONCA		AUSENTE	DIONISE DE LIMA FRANCO		AUSENTE
CLAUDIA RIBEIRO GUEDES PEREIRA		AUSENTE	DYANA NEVES ANACLETO		AUSENTE
CLAUDIA SANT ANNA DE AZEVEDO TEIXEIRA		AUSENTE	EDINARDO DA CUNHA ALVARENGA	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA - Itapeba	APROVADO
CLAUDIA SANTIAGO RAMOS		AUSENTE	EDSON AUGUSTO DO AMARAL COSTA	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA - Cordeirinho	APROVADO
CLAUDIA WENCESLAU DOS SANTOS		AUSENTE	EDSON CABRAL DA SILVA		AUSENTE
CLAUDIA CELESTINO DA COSTA SILVA		AUSENTE	EDUARDA MARQUES POLESSA SOARES		AUSENTE
CLAUDOMIRA DA SILVA FREITAS		AUSENTE	EDUARDA VELOZO DE JESUS		AUSENTE
CLEBER PEREIRA DE AQUINO		AUSENTE	EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	E.M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA - Itapeba	APROVADO
CLEONICE DE ARAUJO CLARO	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ - Itaipuaçu	APROVADO	EDUARDO DE FREITAS LAURINDO		AUSENTE
CLEUVES DA SILVA ALVES	E.M. JOÃO MONTEIRO - Itaipuaçu	APROVADO	EDUARDO PACHECO RODRIGUES	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADO
CONSTANCIA EDI DOS SANTOS NASCIMENTO	E.M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA - Itapeba	APROVADO	ELAINE GOULART DE OLIVEIRA		AUSENTE
COSME PALMEIRA DA SILVA		AUSENTE	ELAINE OLIVEIRA ROSA		AUSENTE
CRISTIAN JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA - Cordeirinho	APROVADO			REPROVADA
CRISTIANE ALVES MONTEIRO		AUSENTE	ELENILZA DA C.M DA COSTA		AUSENTE
CRISTIANE CONCEICAO BARBOSA DA SILVA ANDRADE		AUSENTE	ELIANE APARECIDA MEIRELES SANTOS		AUSENTE
CRISTIANE FRANCISCA DA CUNHA ROUCAA		AUSENTE	ELIANE COSTA DA SILVA MACARIO REIS		AUSENTE
CRISTIANO NEVES DE SOUZA		AUSENTE	ELIANE GOMES MEIRELES TEIXEIRA		AUSENTE
CRISTIELEN DE SOUZA DOS SANTOS		AUSENTE	ELIANE RICARDO DA SILVA		AUSENTE
CRISTINA DA CONCEICAO MARTINS FERREIRA		AUSENTE	ELIEL DA SILVA RODRIGUES		AUSENTE
			ELINE BELFORT BARROS CORREA		AUSENTE
			ELISA ALBINO RODRIGUES		AUSENTE

ELISANGELA GONCALVES REZENDE		AUSENTE	GISELLE AMORIM LOURENCO DOS SANTOS		AUSENTE
ELIZABETE CRISTINA CHAVES DE ALBUQUERQUE		AUSENTE	GISELLE DE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA		AUSENTE
ELIZABETE DE SOUZA ARAUJO		AUSENTE	GIULIA MARTINS GOMES TEIXEIRA		AUSENTE
ELIZANDRA DE ALMEIDA BRUNO		AUSENTE	GIZELLA MARIA SOUZA DOS SANTOS		AUSENTE
EMANOELLE BORBA DOS SANTOS		AUSENTE	GLAUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA		AUSENTE
ERIC FIGUEIRA FONSECA		AUSENTE	GLAUCIA LIMA VALLE		AUSENTE
ERIC PEREIRA SILVA DA ROCHA		AUSENTE	GLORIA CALDAS DE ARAUJO CASTRO		AUSENTE
ERICA DE AZEVEDO ALVES		AUSENTE	GLORIA REGINA DA SILVA RODRIGUES		AUSENTE
ERICA GUIZARRA DOS SANTOS	NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO	GRACE KELLY CARNEIRO KNUST		AUSENTE
ERIKA CRISTINI SILVEIRA PASSOS		AUSENTE	GRAZIELE CAPELA DE MOURA REVOREDO		AUSENTE
ERIKA NASCIMENTO DOS REIS		AUSENTE	GUILHERME MENEZES CARDOSO		AUSENTE
ERYKA ACCYOLE DOS SANTOS		AUSENTE	HARLEY BENTO DA SILVA		AUSENTE
ESTHER DIAS DE ALMEIDA FREITAS		AUSENTE	HELAINÉ ORNELLAS TRIGUEIRO CRESCENCIO		AUSENTE
EULIVIA DA COSTA	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA - Cordeirinho	APROVADO	HELENA FERREIRA FERREIRA	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL - Centro	APROVADO
EVANDRO DA SILVA COSTA	E.M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA - Itapeba	APROVADO	HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA		AUSENTE
EVERALDO SOARES MARCOS JUNIOR		AUSENTE	HERIKA BARBOSA ZIMMERLE		AUSENTE
EVERTHON ALEXANDRO GOUDAR ASSIS		AUSENTE	HUGO MEIRELLES DA SILVA		AUSENTE
FABIANA BATISTA LIMA		AUSENTE	HUGO RODRIGUES FIGUEIREDO		AUSENTE
FABIANA BERNARDO DA SILVA		AUSENTE	IASSAN MARIA DE MACEDO		AUSENTE
FABIANA LARA PAES BARRETO SILVA		AUSENTE	IGOR GONCALVES BRAGA CARVALHO		AUSENTE
FABIANA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO		AUSENTE	IGOR SANTIAGO		AUSENTE
FABIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA		AUSENTE	INACIO FRANCISCO CORDEIRO JUNIOR		AUSENTE
FABIANE FONSECA DA SILVA PEREIRA		AUSENTE	INGRID CARDOSO DOS SANTOS NEY	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADO
FABIANE NASCIMENTO DA SILVA CORREA		AUSENTE	IRACI CIRIACO DE CASTRO E SILVA	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL - Centro	APROVADO
FABIANNO BAPTISTA SANTOS DA SILVA		AUSENTE	IRAN MELO RAMOS JUNIOR		AUSENTE
FABIO ALVES FERREIRA		AUSENTE	IRAN MELO RAMOS JUNIOR		AUSENTE
FABIO DE SA MACHADO		AUSENTE	IRENE MACHADO DE OLIVEIRA		AUSENTE
FABRICIA SIQUEIRA DE ARRUDA	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL - Centro	APROVADO	IRILDA BORGES DA ROCHA		AUSENTE
FATIMA ELIZABETE DO AMARAL NOVAES		AUSENTE	IRIS BENTO LIMA DA SILVA		AUSENTE
FATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS		AUSENTE	IRIS OLIVEIRA SOARES		AUSENTE
FELIPE CESAR DE SOUSA		AUSENTE	ISABEL CRISTINA DE SIQUEIRA FRANCA		AUSENTE
FELIPE LOPES COSTA		AUSENTE	ISABEL DA SILVA CONCEICAO DE MELLO	NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
FERNANDA DA SILVA CARDOSO		AUSENTE	ISABELA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA		AUSENTE
FERNANDA DOS SANTOS COSTA		AUSENTE	ISABELLA CRISTINA DE ARAUJO PEDRO		AUSENTE
FERNANDA HELENA VASCONCELOS MARQUES		AUSENTE	ISABELLA SOARES MACHADO DAVID		AUSENTE
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA		AUSENTE	IVANI NASCIMENTO DE SOUZA		AUSENTE
FERNANDO ANTONIO SOUSA DE SOUZA		AUSENTE	IZABELLA GONCALVES MATTOS		AUSENTE
FERNANDO LOPES TAVARES		AUSENTE	IZABELLY BASTOS REIS		AUSENTE
FLAVIA COUTINHO DE SOUZA DOMINGUES		AUSENTE	JANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADO
FLAVIA FABIANA GOULART DO COUTO CORREA		AUSENTE	JAQUELINE CORDEIRO DA COSTA	NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
FLAVIA FABIANA GOULART DO COUTO CORREA		AUSENTE	JAQUELINE PINTO DA SILVA TEIXEIRA	E.M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA - Itapeba	APROVADO
FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES		AUSENTE	JENNIFER AMARAL GARNIER PIRES		AUSENTE
FRANCILAINE ROSA DE ALMEIDA		AUSENTE	JEOVANA PEREIRA		AUSENTE
FRANCINE CAJE SARDINHA		AUSENTE	JESSICA DOS SANTOS FRANCA		AUSENTE
GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO LIMA		AUSENTE	JESSICA LEITE RODRIGUES		AUSENTE
GABRIEL DE SOUZA PAULA		AUSENTE	JHULLY MALAQUIAS DA SILVA PINHEIRO		AUSENTE
GABRIEL FERNANDO DOS SANTOS GOMES		AUSENTE	JOANA D'ARC CELESTINO		AUSENTE
GABRIELA SANTANA DOS SANTOS FAUSTINO		AUSENTE	JOAO GABRIEL CARDOSO ABRAAO		AUSENTE
GABRIELI MAIA SUHETT		AUSENTE	JOAO PEDRO MONTE ALVERNE BARBOZA		AUSENTE
GABRIELLE DE OLIVEIRA DE JESUS		AUSENTE	JOAO VICTOR SIQUEIRA CAMPOS		AUSENTE
GELZINETH GOMES DA SILVA		AUSENTE	JOHNNY LIMA RANGEL SOARES		AUSENTE
GEOVANNA COSTA BALBINO	NÃO APTO - EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO	JOICE CAETANA DO NASCIMENTO		AUSENTE
GEREMIAS DA CONCEICAO ALVES		AUSENTE	JOICE COSTA DOS SANTOS		AUSENTE
GESSION FARIAS BARBOSA	E.M. AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES - Bananal	APROVADO	JOICE TEIXEIRA DE JESUS DE SOUZA		AUSENTE
GEYSA CRISTINA COUTINHO DOS SANTOS		AUSENTE	JONAS DA SILVA CONCEICAO		AUSENTE
GIOVANA CARDOSO DA SILVA FIAUX		AUSENTE	JONATHAN ALVES CLEVELARES		AUSENTE
			JORGE LUIZ FONSECA VAZ		AUSENTE
			JOSE LEONARDO COUTINHO		AUSENTE

JOSILENE CORDEIRO DE MORAES DE SOUZA	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL-Centro	APROVADO
JOYCE DA SILVA		AUSENTE
JOYCE GOMES COUTINHO		AUSENTE
JULIANA FIGUEIREDO MARIANO		AUSENTE
JULIANA GOULART SALGUEIRO		AUSENTE
JULIANA OLIVEIRA NUNES FERREIRA		AUSENTE
JULIANE DA SILVA GONCALVES		AUSENTE
JULIANO STEFFANO PACHU		AUSENTE
JULIO CESAR SILVA		AUSENTE
KAIQUE VICTOR MARINS DE OLIVEIRA		AUSENTE
KAREN DUARTE DOS SANTOS		AUSENTE
KARINE ALVES BARCELOS LIMA		AUSENTE
KASSANDRA REGINA MACIEL DA SILVA		AUSENTE
KATELLYN DA SILVA MONTEIRO		AUSENTE
KATIA MARIA MACHADO DA SILVA		AUSENTE
KATIA REGINA SANTOS DE JESUS		AUSENTE
KAUA CASSIANO BARBOSA		AUSENTE
KAUE DA SILVA VICENTE	NÃO APTO ▯ EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
KAYLLANNE MIRANDA DA SILVA		AUSENTE
KAYO ENRIQUE DA SILVA PEREIRA		AUSENTE
KELI ROSEMAR DA COSTA CONCEICAO		AUSENTE
KELLY CHRISTIAN MENDES DA SILVA		AUSENTE
KELLY CRISTINA DA SILVA	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADO
KELLY MONTEIRO PIMENTEL		AUSENTE
KESYA RAMALHO DA SILVA		AUSENTE
KEVHELEM DOS SANTOS TEIXEIRA		AUSENTE
KLEBER SANTOS DE ABREU		AUSENTE
KLEBER SANTOS DE ABREU		AUSENTE
LAIS JUNQUEIRA FERREIRA		AUSENTE
LARISSA FERREIRA VIANA		AUSENTE
LARISSA GONCALVES DA ROCHA		AUSENTE
LARISSA PEREIRA DA CUNHA	NÃO APTO ▯ EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
LARYSSA DE JESUS SILVEIRA DA SILVA		AUSENTE
LAUDICEA NOGUEIRA DOS SANTOS		AUSENTE
LAURA REZENDE FERREIRA DA SILVA		AUSENTE
LEANDRO DA SILVA FIGUEIREDO		AUSENTE
LEILIMAR GONCALVES DA ROCHA		AUSENTE
LEILIMAR GONCALVES DA ROCHA		AUSENTE
LETICIA GONCALVES DA CONCEICAO		AUSENTE
LEYLYANNE BARROS DA COSTA		AUSENTE
LIA DA SILVA GUIMARAES		AUSENTE
LIARA MEDEIROS LARICHIA		AUSENTE
LIDICE SOUZA DOS SANTOS		AUSENTE
LILIA COSTA MALAQUIAS		AUSENTE
LILIA DA COSTA FARIA		AUSENTE
LILIA FELICIANO		AUSENTE
LILIAM ALMEIDA		AUSENTE
LILIANE BRITO COSTA		AUSENTE
LILIANE DE OLIVEIRA SIMO		AUSENTE
LINDAMAR GERMANO AMARAL		AUSENTE
LIVIA DA SILVA ESTAGNE BURICHE		AUSENTE
LIVIA MARIA FERREIRA PORTUGAL		AUSENTE
LOHANY NICOLY MELO DE CARVALHO		AUSENTE
LORENA DUARTE MESQUITA		AUSENTE
LORRAYNE CRISTINA DE MATTOS AYRES		AUSENTE
LOURDES GUILHERME SANTOS BONFIM		AUSENTE
LUANA DA CUNHA SILVA		AUSENTE
LUANE CATARINA VASCONCELLOS RODRIGUES		AUSENTE
LUBIA SANT ANA GONCALVES SIQUEIRA		AUSENTE
LUCAS ALVES		AUSENTE

LUCAS GOMES DE OLIVEIRA		AUSENTE
LUCAS PEREIRA FONSECA		AUSENTE
LUCAS VALENCA OLIVEIRA		AUSENTE
LUCIANA AGUILA GOMES		AUSENTE
LUCIANA ANDRADE ALVES		AUSENTE
LUCIANA BARROS DA SILVA		AUSENTE
LUCIANA BERNARDO MORAES		AUSENTE
LUCIANA CORREA DA SILVA		AUSENTE
LUCIANA CRISTINA GOMES RODRIGUES CARVALHEIRA		AUSENTE
LUCIANA MOURA DE ALMEIDA		AUSENTE
LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO LOUREIRO		AUSENTE
LUCIANA SANTOS DE LIMA DA SILVA		AUSENTE
LUCIANA TAVARES DO REGO		AUSENTE
LUCIENES COUTO CAFFARO		AUSENTE
LUCILINE DA SILVA GONÇALVES PACHECO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL-Centro	APROVADO
LUCIVANIA ANDRADE DA SILVA	E.M. JOÃO MONTEIRO ▯ Itaipuaçu	APROVADO
LUDMILA FREITAS VITAL		AUSENTE
LUIZ CLAUDIO FERREIRA TEIXEIRA		AUSENTE
LUIZ FELIPE DA SILVA MENDES		AUSENTE
LUIZ FERNANDO DIAS ALVES ANTUNES	E.M. AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES - Bananal	APROVADO
LUIZ NATHAN DOS REIS PLACIDO	CAIC ELOMIR SILVA ▯ São José do Imbassai	APROVADO
LUIZA MIGUEZ COTTA		AUSENTE
MAIARA FERREIRA BARRETO ANTUNES		AUSENTE
MAIRA PEREIRA DA COSTA PINTO		AUSENTE
MAISA DA ROCHA OLIVEIRA		AUSENTE
MANOELLY MAYRA OLIVEIRA DA SILVA		AUSENTE
MANUELLA RAELE DE SOUZA E SILVA		AUSENTE
MANUELLE MARQUES PINTO		AUSENTE
MARA GARDENIA DOS SANTOS	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADA
MARCELA NASCIMENTO GUIMARAES		AUSENTE
MARCELINA APARECIDA DA SILVA		AUSENTE
MARCELO GOMES DA COSTA		AUSENTE
MARCELO JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS		AUSENTE
MARCELO VIEIRA GOMES		AUSENTE
MARCIA DO CARMO MUNIZ MARQUES		AUSENTE
MARCIA MARIA MELO		AUSENTE
MARCIA RODRIGUES DA SILVA		AUSENTE
MARCIA VALERIA CARVALHO DE SOUZA		AUSENTE
MARCILENE LIMA DA COSTA		AUSENTE
MARCIO BATISTA DA SILVA		AUSENTE
MARCIO JOSE SANTANA LINS	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL-Centro	APROVADO
MARCIO JOSE VIEIRA BARBOSA		AUSENTE
MARCO ANTONIO SILVA KLEN		AUSENTE
MARCOS ALEXANDRE ELISEU		AUSENTE
MARCOS ANTONIO ALVES PINHEIRO JUNIOR		AUSENTE
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ANDRADE	E.M. CLÉRIO BOECHAT - Flamengo	APROVADO
MARCOS ANTONIO REIS DA SILVA		AUSENTE
MARCOS ANTONIO SAMPAIO FRANCA		AUSENTE
MARCOS LUIS SOUTO DE AZEVEDO		AUSENTE
MARCUS VENICIUS SOUZA JACO		AUSENTE
MARCUS VINICIUS CLETO BARBOSA		AUSENTE
MARGARIDA MARIA CURVELLO PINTO		AUSENTE
MARIA ALICE DA CONCEICAO TEIXEIRA GOMES MACEDO		AUSENTE
MARIA ANGELICA DE SOUZA TEIXEIRA		AUSENTE
MARIA DA PENHA ALVES CRUZ	E.M. INOÃ - Inoã	APROVADO
MARIA DA SAÚDE ALMEIDA BARBOSA	CAIC ELOMIR SILVA ▯ São José do Imbassai	APROVADO
MARIA DO AMPARO MATTOS DE CAMPOS		AUSENTE

MARIA DO SOCORRO NUNES CABRAL		AUSENTE
MARIA EDUARDA GUIMARAES GUERRA		AUSENTE
MARIA EDUARDA QUIRINO SILVA		AUSENTE
MARIA EDUARDA REIS DE SOUZA		AUSENTE
MARIA ELIANE DA SILVA		AUSENTE
MARIA JOSE DE JESUS		AUSENTE
MARIA JOSE SILVA COSTA		AUSENTE
MARIA SANDRA SANTANA	E.M. JOÃO MONTEIRO □ Itaipuaçu	APROVADO
MARIANA ALVES DOS SANTOS		AUSENTE
MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIRE		AUSENTE
MARIANNA DE SOUSA BATISTA		AUSENTE
MARILDA DO ROSARIO VARGAS BRAVO ABREU		AUSENTE
MARILDA DUTRA VIANA		AUSENTE
MARILEA FREITAS DE LOURENZO		AUSENTE
MARINETE FERNANDES PEREIRA DE ALMEIDA		AUSENTE
MARIZA MACHADO DE SOUZA		AUSENTE
MARLA DE SOUSA DE CARVALHO		AUSENTE
MARLI DA CONCEICAO MARTINS DE ABREU		AUSENTE
MARLUCE DE OLIVEIRA		AUSENTE
MARTA DA SILVA MOREIRA TEIXEIRA		AUSENTE
MATHEUS CARVALHO COELHO	CAIC ELOMIR SILVA □ São José do Imbassai	APROVADO
MATHEUS DE SOUZA LOPES		AUSENTE
MATHEUS FERREIRA DO COUTO		AUSENTE
MATHEUS NASCIMENTO DE LEMOS		AUSENTE
MAURICIO DO NASCIMENTO PARREIRAS		AUSENTE
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS		AUSENTE
MAXWELL BRAYAN DA CRUZ RIBEIRO		AUSENTE
MAYARA CHRISTINA SOUZA DA SILVA		AUSENTE
MEIRELANE SOUZA DA SILVA		AUSENTE
MELISSA GOMES DO NASCIMENTO		AUSENTE
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO APTO □ EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
MICHEL ASSIS LIMA		AUSENTE
MICHEL MARQUES ALBINO		AUSENTE
MICHELE ALMEIDA DO NASCIMENTO		AUSENTE
MICHELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		AUSENTE
MICHELE KIFFER COELHO		AUSENTE
MICHELE NASCIMENTO DE SOUZA	CAIC ELOMIR SILVA □ São José do Imbassai	APROVADO
MILENA ROSA RODRIGUES CALIXTO		AUSENTE
MIRIAM DE SOUZA NUNES GONCALVES		AUSENTE
MOISES BARBOZA VIEIRA		AUSENTE
MONICA SILVA DE LACERDA NEVES		AUSENTE
MONICK MORAES TEIXEIRA E SILVA		AUSENTE
MONIQUE BORGES DA COSTA		AUSENTE
MONIQUE CAMARA NOGUEIRA COSTA		AUSENTE
MONIQUE DA SILVA ANTONIO		
MONIQUE GONCALVES BRAGA		AUSENTE
MURYLLO ROSA MARINS	E.M. JOÃO DA SILVA BEZERRA □ Barra de Maricá	APROVADO
MYRIAN ADERNE FREITAS DE SOUZA		AUSENTE
NADIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA		AUSENTE
NATALIA MENEZES DA SILVA		AUSENTE
NATALICIA DE OLIVEIRA BRANDT CASTRO		AUSENTE
NATALYA DA SILVA TEIXEIRA		AUSENTE
NATHALIA ANDRADE DOS SANTOS CAVALCANTI		AUSENTE
NATHALIA FLAVIA NEIVA DA SILVA		AUSENTE
NATHALIA MICAELA DE SOUZA FERREIRA ALVES		AUSENTE
NAYARA ASSUMPCAO CAMPOS		AUSENTE
NECI SOARES CAMARA		AUSENTE
NEIDE MARIA PIONELI		AUSENTE

NELSON ALVES DOS SANTOS		AUSENTE
NEWTON HENRIQUES MAGALHAES JUNIOR		AUSENTE
NICOLE DO NASCIMENTO SILVA		AUSENTE
NICOLLI RODRIGUES SANTOS		AUSENTE
NILTON BARBOSA	CAIC ELOMIR SILVA □ São José do Imbassai	APROVADO
NILZA DA SILVA MOREIRA		AUSENTE
NIVIA SIMPLICIO LYRA		AUSENTE
OSWALDO DA SILVA JUNIOR		AUSENTE
OZIEL BARBOSA DE AZEVEDO		AUSENTE
PABLO SOUZA DA SILVA		AUSENTE
PALLOMA PIMENTEL DE ARRUDA		AUSENTE
PALOMA PEREIRA SILVA		AUSENTE
PAMELA LAIS TEIXEIRA DA COSTA		AUSENTE
PAMELA OLIVEIRA MORAIS		AUSENTE
PAMELLA AMARAL DE SOUZA		AUSENTE
PAMELLA SUELLEN DA BARBOSA DE OLIVEIRA		AUSENTE
PATRICIA AUGUSTO SOARES	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL - Centro	APROVADO
PATRICIA DOLORES DE ARAUJO		AUSENTE
PATRICIA DOLORES DE ARAUJO WEITZEL		AUSENTE
PATRICIA MARQUES DE FREITAS		AUSENTE
PATRICIA MEDEIROS DA COSTA		AUSENTE
PATRICIA MORAES LIMA		AUSENTE
PAULA CHAGAS DA SILVA		AUSENTE
PAULA DE OLIVEIRA SCHAEWER		AUSENTE
PAULA FAUSTINO XAVIER LAUREDO		AUSENTE
PAULA ROSA DE OLIVEIRA		AUSENTE
PAULO RICARDO COIMBRA MARQUES		AUSENTE
PAULO ROBERTO BASTOS DE LIMA	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL - Centro	APROVADO
PEDRINA ROCHA BARRETO LACERDA		AUSENTE
PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO		AUSENTE
PEDRO LUCAS CANDIDO ARAGAO	NÃO APTO □ EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
PRISCILA DA SILVA AMORIM		AUSENTE
PRISCILA DE SOUZA FERNANDES PINHEIRO		AUSENTE
PRISCILA GOMES DE BRITO		AUSENTE
PRISCILA RIBEIRO P DOS SANTOS	NÃO APTO □ EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
QUEITE TELES PINTO		AUSENTE
RAFAEL AZEREDO DOS SANTOS		AUSENTE
RAFAEL DO NASCIMENTO LIMA		AUSENTE
RAFAELA PEREIRA SILVA		AUSENTE
RAFAELE BRASILEIRO DE CASTRO MORAIS		AUSENTE
RAFAELLA BOMFIM DA SILVEIRA		AUSENTE
RAFAELLA TAVARES DE FIGUEIREDO		AUSENTE
RAIANE SOUZA SILVA		AUSENTE
RANIEL FRANCISCO DA SILVA		AUSENTE
RAPHAEL SILVEIRA GUIMARAES		AUSENTE
RAPHAEL DENNER DA COSTA NUNES		AUSENTE
RAQUEL DA CONCEICAO VELOSO		AUSENTE
RAVI CARLOS DIANO DA COSTA E DIAS DA FONSECA		AUSENTE
RAYANE DA COSTA SILVA		AUSENTE
REGINA LUCIA BRUM GOMES		AUSENTE
REGINALDO DA CUNHA BASTOS		AUSENTE
REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA		AUSENTE
REJANE SANTOS ROCHA		AUSENTE
RENAN DOS SANTOS GARCIA	NÃO APTO □ EDITAL 005/2023 ÍTEM 3.2.1- I	NÃO APTO
RENAN FROES COLARES		AUSENTE
RENAN PINHEIRO DE QUEIROZ	E.M. ANÍSIO TEIXEIRA □ Itaipuaçu	APROVADO
RENATA DE LIRA TORRES		AUSENTE
RENATA DOS SANTOS CARDOZO		AUSENTE

RENATA FRANCISCA DA SILVA NUNES		AUSENTE
RENATA MAIA SANTOS DA COSTA		AUSENTE
RENATA PAULA DA ROCHA		AUSENTE
RHAYSA VICENTE DE OLIVEIRA		AUSENTE
RIAN DA SILVA MARTELETI		AUSENTE
RICARDO NOLASCO DE SIQUEIRA		AUSENTE
RISALVA ALCANTARA DE AZEVEDO		AUSENTE
RITA DE CASSIA NASCIMENTO		AUSENTE
RITA DE FATIMA MAGALHAES		AUSENTE
ROBERTA DOS SANTOS BATISTA CERQUEIRA		AUSENTE
ROBERTA DOS SANTOS HORACIO		AUSENTE
ROBERTO JOSE DOS SANTOS		AUSENTE
ROBSON ANTERO DOS SANTOS		AUSENTE
ROBSON LEONARDO RODRIGUES DIAS		AUSENTE
ROBSON VINICIUS GUIMARAES DA SILVA	E.M. CLÉRIO BOECHAT - Flamengo	APROVADO
RODOLPHO GRIZOTTE MONTEIRO		AUSENTE
RODRIGO DA SILVA ALVES	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL-Centro	APROVADO
RODRIGO PORTO DE LUCENA		AUSENTE
ROGELI FARIAS DA CONCEICAO NUNES		AUSENTE
ROGERIO JATOBA FIGUEIREDO JUNIOR		AUSENTE
ROSANA LUCIA BRAGA DE SOUZA		AUSENTE
ROSANGELA LEANDRO DOS SANTOS PES-SANHA		AUSENTE
ROSE MARY LOPES DA SILVA		AUSENTE
ROSELIA RIBEIRO		AUSENTE
ROSEMERY RODRIGUES DE OLIVEIRA		AUSENTE
ROSIANE DA SILVEIRA DE SAO JOSE DE ARAUJO		AUSENTE
ROSILENE APARECIDA PEREIRA		AUSENTE
ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS		AUSENTE
RUAN BARRETO DE SOUZA		AUSENTE
RUAN RIBEIRO DOS SANTOS		AUSENTE
RUTILENE CIRILO DA SILVA		AUSENTE
RYAN TEIXEIRA FERREIRA		AUSENTE
SABRINA DA FONSECA ALBINO		AUSENTE
SABRINA DE MATTOS PASSOS		AUSENTE
SAMANTHA DOS SANTOS PIMENTA		AUSENTE
SAMIRA VITORIA RAMOS LIMA		AUSENTE
SANDRA DA SILVA ALVES		AUSENTE
SANDRA LUCIA LIMA		AUSENTE
SANDRA MARIA RUSCY BRAVO		AUSENTE
SANDY KISSILA CAMPOS DE OLIVEIRA		AUSENTE
SARAH BEATRIZ SOUZA COSTA		AUSENTE
SERGIANE SILVA PONTIN		AUSENTE
SERGIO LUIZ DOS SANTOS		AUSENTE
SHEILA DA SILVA QUINTANILHA		AUSENTE
SHEILA RODRIGUES DE SOUSA		AUSENTE
SHIRLEY DA SILVA INDIO DO BRAZIL		AUSENTE
SIDNEIA JOSE AMARO DA SILVA DE OLIVEIRA		AUSENTE
SILANE BARBOSA HERINGER OLVEIRA		AUSENTE
SILVANA ROSANA FIDELIS FERNANDES		AUSENTE
SILVIA KELLY LEAO SILVA DE FREITAS		AUSENTE
SIMONE DELEPRANE	E.M. AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES – Bananal	APROVADA
SIMONE FERNANDES MADUREIRA ARAUJO		AUSENTE

SIMONE MARIA DE SOUZA GONCALEZ		AUSENTE
SONIA REGINA DA CONCEICAO LEANDRO		AUSENTE
STEFANI ASSIS PEREIRA DOS SANTOS		AUSENTE
STEPHANY NASCIMENTO DE MORAES		AUSENTE
SUELI RITA DA CUNHA		AUSENTE
SUELLEN FERREIRA DA SILVA		AUSENTE
SUELY MARTINS ESTIGARRIBIA		AUSENTE
TABATA COSTA DE OLIVEIRA		AUSENTE
TAKEO MARUTA FILHO		AUSENTE
TAMIRIS CAULA SILVA.		AUSENTE
TATIANA FERREIRA QUINTANILHA	E.M. JOÃO MONTEIRO □ Itaipuaçu	APROVADO
TATIANA MACEDO DA COSTA		AUSENTE
TATIANE CAMARA BRAZAO		AUSENTE
TATIANE DA SILVA MONTEIRO E SOUZA		AUSENTE
TATIANE GREGORIO BEZERRA DA SILVA		AUSENTE
TATIANI DA CONCEICAO COELHO		AUSENTE
TAYMARA DA SILVA ROSA		AUSENTE
TCHEYSSA DE OLIVEIRA BATISTA		AUSENTE
TEREZA CRISTINA FONSECA DE MEDEIROS		AUSENTE
THAIANY DE SOUZA CALDAS		AUSENTE
THAIS ALESSANDRA SOUZA CARDOSO		AUSENTE
THAIS SIQUEIRA OLIVEIRA		AUSENTE
THALIA DE OLIVEIRA LIMA		AUSENTE
THAYNA COUTINHO MARIANO PEREIRA		AUSENTE
THAYRES DA CONCEICAO SURIANO PEREIRA		AUSENTE
THAYS EDUARDA SOUZA DOS SANTOS		AUSENTE
THAYS HAVENNA MOREIRA SOUTO		AUSENTE
THAYSA MACHADO LAURINDO		AUSENTE
THIAGO BRAGA REZENDE LINS DA SILVA		AUSENTE
THIAGO LUIZ DE ANDRADE		AUSENTE
TIAGO DA SILVA CANDIDO CUNHA		AUSENTE
TUANY ARIELE DOMICIANO ANSELME		AUSENTE
UBIRAJARA SOUTO COUTINHO		AUSENTE
UIARA MAIRA JARDIM ENCARNACAO DA SILVA		AUSENTE
URIEL KENNETH SANTOS DIAS DA FONSECA		AUSENTE
VALCINEI BARROS ANTUNES		AUSENTE
VALDENIO GONCALVES DA SILVA		AUSENTE
VALERIA CARVALHO DE SOUZA		AUSENTE
VALERIA CONCEICAO FERREIRA BRASIL		AUSENTE
VALQUIRIA CUNHA DE OLIVEIRA RIFAN		AUSENTE
VANESSA CARDOZO FERNANDES		AUSENTE
VANESSA CHAGAS DE ARAUJO PERES		AUSENTE
VANESSA DA CRUZ SILVA		AUSENTE
VANESSA DA SILVA PINHO		AUSENTE
VANESSA DE BRITO CORDOVIL		AUSENTE
VANESSA FONSECA DA COSTA		AUSENTE
VANESSA VIEIRA CARDOZO		AUSENTE
VANUSA DO AMPARO FORTES		AUSENTE
VERA MARTINS CUNHA		AUSENTE
VICTORIA DE SOUZA SARAIVA		AUSENTE
VICTORIA MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA		AUSENTE
VICTORIA SOUZA COELHO		AUSENTE
VILMA GOMES BORRE		AUSENTE
VITORIA CRISTINA LEMOS DE MELO		AUSENTE
VITORIA DA SILVA TINOCO		AUSENTE
VITORIA DE OLIVEIRA BREIJAO		AUSENTE
VITORIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA		AUSENTE
VITORIA RIBEIRO DOS SANTOS		AUSENTE
VIVIANE RITZ DE LIRA BAPTISTA		AUSENTE
WAGNER DE BARROS SOARES	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL - Centro	APROVADO

WAGNER HUGO MORENO DE LIMA		AUSENTE
WALACE RAMOS DE CASTRO		AUSENTE
WALTENCIR BATISTA DA SILVA	E.M. VER. OSDEVALDO MARINS DA MATA – Santa Paula	APROVADO
WANESSA LUCIA NEGRONI DA SILVA DA ROCHA		AUSENTE
WDSOM SOARES RAMOS		AUSENTE
WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	CAIC ELOMIR SILVA São José do Imbassai	APROVADO
WELLINGTON TAVARES SILVA		AUSENTE
WIDISON LACERDA FELIX FILHO		AUSENTE
WILLIAM CHAVES DE OLIVEIRA		AUSENTE
WILMA AMARANTE GRASSINI		AUSENTE
YANKA SENGY DE MACEDO		AUSENTE
YARA SAMI PIRES BRUGGER REZENDE		AUSENTE
YASMIM CRISTAL BARROS HENRIQUE		AUSENTE
YASMIM CRISTAL DE BARROS HENRIQUE		AUSENTE
YASMIN DE CARVALHO GODINHO	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA - Cordeirinho	APROVADO
YASMIN MENDONCA DOS SANTOS PEREIRA		AUSENTE
YURI BREJNEV SOARES		AUSENTE
YURI WILLIAN MATTOS BARBOSA		AUSENTE

Márcio Jardim
Secretário de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 399, DE 07 DE JULHO DE 2023.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 320/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12283/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 320/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora MONICA FERREIRA RIGO – MATRÍCULA Nº 112.177, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 320/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora WANIA TEIXEIRA RODRIGUES – MATRÍCULA Nº 8132, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 320/2022.

Art. 3º EXCLUIR a servidora SABRINA DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA Nº 106.388, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 320/2022, na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR o servidor MATHEUS PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 110.546, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 320/2022.

Art. 5º ALTERAR a posição do servidor NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA Nº 6536, que compõe a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 320/2022, como titular para ocupar a posição de suplente.

Art. 6º ALTERAR a posição do servidor FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA Nº 106.058, que compõe a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 320/2022, como suplente para ocupar a posição de titular.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WANIA TEIXEIRA RODRIGUES – MAT.: 8132, CPF: 306.***-***-**;

FISCAL – MATHEUS PEREIRA DA SILVA – MAT.: 110.546, CPF: 166.***-***-**;

FISCAL – FREDERICO DE MELLO QUINAN – MAT.: 106.058, CPF: 942.***-***-**;

SUPLENTE – NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MAT.: 6536, CPF: 078.***-***-**.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se.

Maricá, 07 de julho de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ATA Nº 02 (UM) DA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005463/2023
OBJETO: PROJETO MARICÁ MAIS ESPORTE
ÁREA: ESPORTE

PREÂMBULO

Aos 07 (cinco) dias do mês de julho de 2023, às 10hs02min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Maricá/RJ, localizado na Rua Roberto Silveira, nº 11, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão de Seleção designada, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2023.

ABERTURA DA SESSÃO

Em continuidade da realização do Chamamento, foi aberta a sessão e se encontravam presentes as instituições abaixo descritas:

Nome:– Instituto Realizando o Futuro

CNPJ Nº: 13.164.086.0001/30

Representante: Felipe Dias do Nascimento

CPF/MF Nº: 130.***-***-**

Nome: Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CNPJ Nº:03.686.998.0001/18

Representante: Ana Paula Lana Carnevale

CPF/MF Nº: 082.***-***-**

Nome: Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Representante: Diogo Romano da Silva Rocha

CPF/MF Nº: 103.***-***-**

Ato contínuo deu-se ciência aos presentes, que após a Avaliação e Pontuação, logrou-se vencedor o Instituto Realizando o Futuro - CNPJ Nº: 13.164.086.0001/30, que obteve a maior pontuação e ofertou a proposta no valor de R\$ 16.351.104,55 (Dezesseis Milhões Trezentos e Cinquenta e um Mil Cento e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco centavos), conforme planilha abaixo:

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
A	Fator Grau de Adequação - Avaliar a adequação da proposta ao objeto e objetivos do presente Edital.	De 0 a 10 (Máxima)			
E	Fator Experiência - Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria.	De 0 a 10 (Máxima)			
C	Fator Capacidade Operacional - Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.	De 0 a 60 (Máxima)			
P	Fator Preço - Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	De 0 a 20 (Máxima)			
TOTAL		100			
A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator de Adequação (A) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:					
FATOR DE ADEQUAÇÃO (A)			Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Culturais
(i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	<p>a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com indicação de atividades na área ou ações similares com o público-alvo - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos:</p> <p>a.1) zero ponto: quando a organização não projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto;</p> <p>a.2) 05 pontos: Projeção de viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto, com contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria -</p> <p>a.3) 10 pontos: Projeção de viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto, com contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria e com apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.</p>	10 PONTOS	10

(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza similar.	<p>a.1) zero ponto: quando a organização não apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação de capacidade técnica;</p> <p>a.2) 01 ponto: Apresentação pela organização de 1(um) a 03 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;</p> <p>a.3) 02 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 3(três) até 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;</p> <p>a.4) 03 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;</p>					
(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS</p> <p>a.1) zero ponto: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado há mais de 10 anos;</p> <p>a.2) 01 pontos: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado nos últimos 5 a 10 anos;</p> <p>a.3) 02 pontos: Trabalho mais recente realizado nos últimos 3 a 5 anos.</p> <p>a.4) 03 pontos: Trabalho mais recente realizado nos últimos 2 anos e 11 meses.</p>					

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator Experiência (E) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:					
FATOR EXPERIÊNCIA (E)					
(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza similar, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS</p> <p>a.1) zero ponto: quando a organização comprovar menos 01 (um) ano de experiência;</p> <p>a.2) 01 ponto: quando a organização comprovar experiência de 1 (um) ano;</p> <p>a.3) 02 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos;</p> <p>a.4) 04 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) anos;</p>				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS				
		10 PONTOS			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator Capacidade Operacional (C) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:					
FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL (C)					
(i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS</p> <p>a) <u>Detalhamento técnico da execução das atividades, contendo no mínimo:</u></p> <p>a.1) proposição de atividades a serem executadas – 04 PONTOS</p> <p>a.2) Apresentação de metas a serem atingidas – 04 PONTOS</p> <p>a.3) meios de verificação – 04 PONTOS</p> <p>a.4) indicadores para aferir o cumprimento das meta – 04 PONTOS</p> <p>a.5) prazos para a execução das atividades – 04 PONTOS</p>				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (DEZ) PONTOS				

	b) Detalhamento teórico-metodológico para os diagnósticos apresentados, considerando o:			
	b.1) alcance dos objetivos propostos - 04 PONTOS	4	4	4
	b.2) identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas - 03 PONTOS	3	3	3
	b.3) os responsáveis e envolvidos na execução - 03 PONTOS	3	3	3
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 05 (CINCO) PONTOS	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
	c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos:		0	
	c.1) zero ponto: quando a organização não apresentar discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.			
	c.2) 05 (cinco) pontos: quando a organização apresentar discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.	5		5
(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -

	(b.4) não possuir nenhum técnico e menos de 02 administrativos – 0 ponto;		0	
	c) Detalhamento dos recursos de informática - 05 (cinco) pontos:	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
	1. Hardware(s) existente(s) e atualmente utilizado(s) pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria – 02 pontos	2	2	2
	2. Software(s) existente(s) e atualmente utilizado(s) pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria -03 pontos	3	3	3
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10(Dez) PONTOS	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	1. Apresentou a relação da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. 10 pontos	10	10	10
	2. Não Apresentou a relação da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. 0 pontos			

equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional da organização da sociedade civil para, apoiar a equipe que executará as atividades.				Culturais
	a) Detalhamento da sua infraestrutura física local - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos:			
	a.1) zero ponto: quando a organização não comprovar existência de infraestrutura física local			
	a.2) Comprovação de existência de equipamentos de informática (Computador, Tablet, Notebook) – 02 Pontos	2	2	2
	a.3) Móveis (Mesas de escritório, Mesas de reunião, Cadeiras) -02 Pontos	2	2	2
a.4) imóveis para eventual apoio a execução do objeto, apresentando quando o caso: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros - 01 Ponto	0	0	0	
	b) Apresentação de instrumentos jurídicos com universidades, associações, clubes, federações e confederações esportivas que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando quando o caso, currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica para a execução das atividades- pontuação máxima:05 (cinco) pontos:	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
	(b.1) Possuir ao menos 10 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria – 05 pontos	5		
	(b.2) Possuir ao menos 05 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria – 03 pontos			3
	(b.3) Possuir ao menos 2 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria - 01 pontos			

FATOR PREÇO (P)					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Instituto Realizando o Futuro	Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais -
(i) Quanto menor o desconto, menor será a sua pontuação. Quanto Maior o desconto, Maior será a sua pontuação. Preço/Valor de referência	a) Fator Preço da Proposta				
	a.1) 0 pontos: Maior que o Valor de referência;				
	a.2) 10 pontos: Valor da proposta Igual ou até 10 % (dez por cento) mais baixo do que o Valor de referência;				
	a.3) 20 pontos: Valor da proposta Igual a superior a 10,01% (dez virgula zero um por cento) mais baixo do que o Valor de referência.	20 PONTOS	20	20	20
TOTAL DE PONTOS			98	85	96
	TOTAL				

Foi dado vistas às instituições sobre os documentos do envelope "A" e suas respectivas paginações constantes da Ata de sessão de 04/07/2023 e após conferências a instituições presentes confirmaram que permanecerem inalterados.

Ato contínuo deu-se início à abertura do envelopes "B" da instituição vencedora acima apontada, sendo certo que todos os envelopes foram analisados por todos os presentes e constatou-se que todos continuavam lacrados e sem sinais de adulteração das assinaturas realizadas nos mesmos na sessão de 04/07/2023.

Após análise da documentação restou habilitado o:

Nome:- Instituto Realizando o Futuro

CNPJ Nº: 13.164.086.0001/30

Representante: Felipe Dias do Nascimento

CPF/MF Nº: 130.***.***_**

Perguntado aos representantes legais do Instituto Realizando o Futuro - CNPJ Nº: 13.164.086.0001/30, do Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CNPJ Nº:03.686.998.0001/18 e do Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25, sobre a intenção de interpor recurso, todas as instituições acima qualificadas manifestaram o interesse em interpor recurso.

Por derradeiro a instituição Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25, deseja consignar que não foi acarreado no envelope de habilitação o cumprimento do Item 12.1.7.2, que versa sobre ato declaratório de isenção.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, ÀS 10hrs40min, foi lida a presente ata que contém 12 (quinze) folhas ao total, que seguiu assinada por todos os presentes, conforme abaixo.

A COMISSÃO

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula nº 2123

Presidente

Ailton Passos Curcio

Matrícula nº 110.270

Membro

Karen de Paula Souza

Matrícula nº 112.352

Membro

REPRESENTANTES DA OSC

Nome:- Instituto Realizando o Futuro

CNPJ Nº: 13.164.086.0001/30

Representante: Felipe Dias do Nascimento

CPF/MF Nº: 130.***.***_**

Nome: Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CNPJ Nº:03.686.998.0001/18

Representante: Ana Paula Lana Carnevale

CPF/MF Nº: 082***.***_**

Nome: Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Representante: Diogo Romano da Silva Rocha

CPF/MF Nº: 103.***.***_**

Portaria nº 16/2023 de 06 de Julho de 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto na Lei 2.300 de 03 de Novembro de 2009, CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal de nº 280 de 04 de Fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 141/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores: ROBERTA MONTEIRO SALABERT PACHECO RESENDE – Matrícula nº 112.133, em substituição do servidor: KAREN DE PAULA SOUZA - Matrícula nº 112.352

Parágrafo Único – Em razão da substituição indicada neste artigo, a referida comissão passará a ter a seguinte composição:

1. PRISCILLA BRAGA HARDOIM - Matrícula nº 111.673 – Presidente
2. ELIZABETE VITORINO COELHO - Matrícula nº 112.251 – Membro
3. JORGE BATISTA DOS SANTOS – matrícula nº 107.063
4. BRUNA DA CRUZ MATARUNA– Matrícula nº 110.907 – Membro
5. ROBERTA MONTEIRO SALABERT PACHECO RESENDE – Matrícula nº 112.133 – Membro

6. SOLANGE REGINA SANGREMAN THEOPHILO – Matrícula nº 111.958 – Membro

7. ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS – Matrícula nº 109.677 – Membro

8. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – Matrícula nº 110. 908– Membro

9. MARCELO DE SOUZA SILVA – Matrícula nº 109.122 – Membro

10. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – Matrícula nº 107.078 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de Julho de 2023.

Filipe Dias Bittencourt

Matrícula nº 112.560

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

Portaria N. 025/2023

DE 05 DE JULHO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados por meio do MI Gabinete – GMM – Nº 278/2023 encaminhado a esta corregedoria. O documento versa sobre participação feita por servidores guardas municipais sobre fatos ocorridos na base GM do 2º distrito por ter conduta com possíveis indícios de prática de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor Mario Vance Sagulo – Matr. 5664, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 05 de julho de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 026/2023

DE 05 DE JULHO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados por meio do MI Gabinete – GMM – Nº 320/2023 encaminhado a esta corregedoria, que cita o MI CIOSP – SUB OP Nº 135/2023. O documento versa sobre participação realizada em desfavor do servidor G.S.B Matr. 3000745, por ter possivelmente praticado conduta com indício de prática de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA – Matr. 7733, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 05 de julho de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 027/2023

DE 05 DE JULHO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados por meio de representação realizada pelo servidor GM D.H.A.M – mat. 3000272 em desfavor ao GM A.J.A.S - mat. 7743, acolhida por esta Corregedoria. O documento versa sobre possíveis práticas de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, a servidora Patrícia Coimbra de Oliveira – Matr. 6246, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 05 de julho de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 028/2023

DE 05 DE JULHO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados por meio do MI Gabinete – GMM – Nº 321/2023 encaminhado a esta corregedoria, que cita o MI CIOSP – SUB OP Nº 122/2023. O documento versa sobre fatos ocorridos no CIOSP em relação a atendimento via aplicativo do SIGELU, por constar conduta com possíveis práticas de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor GM Luan Danilo dos Santos Rocha – Matr. 7771, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 05 de julho de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 029/2023,
05 DE JULHO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, com poderes outorgados através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022:

Quanto aos Servidores C.A.F.A.J - mat.: 3000695, L.C de V. – mat. 5279 e R.S de A. – mat. 3000280, nos ritos processuais da SAD PROCESSO Nº 1600/2023, RESOLVE::

I – Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência da prática das transgressões disciplinares elencadas no artigo 114, incisos XV, capituladas no Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, através da LC nº 175 de 12 de março de 2008.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para providências, publicação em boletim interno e registro em ficha funcional.

III – Após prazo de manifestação, arquite-se.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Danielly Roza Leite Nunes

Corregedora da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 7761

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 383, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 378/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22908/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 316 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 378/2022, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Pereira Neves, n.º 471, casa 02, Lote 8A, Quadra B, Centro, Maricá-RJ, registrado no RGI sob a matrícula de nº 87.962, destinando-se à expansão física da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LUCIANA DA SILVA PIREDDA – MAT: 81.19, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 378/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA – MAT: 112.495, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 378/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA – MAT: 112.495, CPF: 103. ***-**-**;

FISCAL – ALAN GONÇALVES PINHEIRO – MAT: 65.53, CPF: 104. ***-**-**;

FISCAL – RENATO DOS SANTOS RAMOS – MAT: 108.614, CPF: 056. ***-**-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/06/2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,

DIREITOS HUMANOS E MULHER.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (289.760).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: JULIANA DA MATA MACHADO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (329.883).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: FABIO MANOEL GUIMARÃES

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (412.853).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: BG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (422.402).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: TR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (428.332).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: RM2 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (428.667).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: E. M. C. COMERCIO DE TELEFONIA E ACESSO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme

parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (472.464).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: PESSANHA LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (481.822).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: HELENA FERREIRA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 03 de julho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9888/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICADO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o evento Motociclista Sangue Bom com a banda Thunderock, no dia 08/07/2023, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 07 de julho de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9889/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICADO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA o evento Motociclista Sangue Bom – com a banda Roller Coaster, no dia 08/07/2023 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da WALTER MENDES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ 30.595.505/0001-07.

Em, 07 de julho de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 30 de 04 de julho 2023.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

Binário Itaipuaçu 3ª Fase

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua Trinta e Dois	Itaipuaçu	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Nossa Senhora Da Conceição em direção à rua Hélio Guapyassu de Sá. Implantação de ciclofaixa a partir da rua Nossa Senhora Da Conceição em direção à rua Hélio Guapyassu de Sá; E sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Início	20	A-18	Saliência ou lombada	2
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Término	20	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	20
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	20	Personalizada	Passagem sinalizada de pedestres - A prioridade é do pedestre	20
			R-34	Circulação Exclusiva de Bicicletas	20	Personalizada	Circulação exclusiva de bicicletas - Atenção Cruzamento perigoso	20
Rua Georgilei Rodrigues	Itaipuaçu	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Hélio Guapyassu de Sá em direção à rua Nossa Senhora Da Conceição. Implantação de ciclofaixa a partir da rua Hélio Guapyassu de Sá em direção à rua Nossa Senhora Da Conceição; E sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Início	20	A-18	Saliência ou lombada	2
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Término	20	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	20
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	20	Personalizada	Passagem sinalizada de pedestres - A prioridade é do pedestre	20
			R-34	Circulação Exclusiva de Bicicletas	20	Personalizada	Circulação exclusiva de bicicletas - Atenção Cruzamento perigoso	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de julho de 2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2023.

Marcio da Silva Carvalho

Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTAN

Marcio da Silva Carvalho

Matrícula: 110.940

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá, 29 de junho de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE

ORIGEM: Processo nº 7999/2023

PARTE: Comissão de Recursos de Infrações Municipais de Posturas - 1º e 2º Distrito

NATUREZA: Análise de Recurso

DECISÃO: Indeferir o recurso nº7999/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1 e art. 14 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anna Carolina Maio Veiga

Matrícula - 111.776

PRESIDENTE DA 1ª CORIMP

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9888/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA o evento Motociclista Sangue Bom com a banda Thunderock, no dia 08/07/2023, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 07 de Julho de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9889/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município

(PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA o evento Motociclista Sangue Bom – com a banda Roller Coaster, no dia 08/07/2023 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da WALTER MENDES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ 30.595.505/0001-07.

Em, 07 de julho de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 396, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 225/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8311/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 315 DE 30 DE JUNHO DE 2022. O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 225/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 8311/2022

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 225/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MATRÍCULA N.º 107.299, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº

225/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MAT.: 111.509, CPF: 141.***-**-**;
FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299, CPF: 146.***-**-**;

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA MACHADO – MAT.: 111.232, CPF: 207.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 06 de julho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 133 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor FABIO DE AGUIAR PACHECO nomeado pela portaria nº 078 de 01 de março de 2023 para exercer o cargo comissionado Assessor IV, a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de julho de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 134 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor DYEGO OLIVEIRA SEVERO SILVA nomeado pela portaria nº 058 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado Assessor II, a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de julho de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 135 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora BENEDITA DUARTE BARBOSA DE CRISTO para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Rony Peterson Dias da Silva, a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de julho de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 136 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor SANDRO RIBEIRO SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor IV nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jocemar dos Santos Simplício, a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de julho de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 16/2023

Processo Administrativo: Nº 6368/2023

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara como DESERTA a sessão do referido procedimento, que tem como objeto: Concessão de uso de área com investimento por parte da CODEMAR, localizada no TPS (terminal de passageiros) do Aeroporto de Maricá – RJ, destinada à implantação de 01 (um) terminal de autoatendimento bancário – caixa eletrônico - 24 horas.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10219/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA– CNPJ: 06.033.426/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE TECNOLOGIA EM GAMES.

VALOR: R\$ 197.690,55 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 424/2023;

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023.

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 206 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 33/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10219/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 33/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria de Tecnologia em Games.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO LUCHIARI	586
FISCAL TÉCNICO	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ELOIZA MOTA	575
SUPLENTE	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 05 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 196, de 05 de julho de 2023.

Em atendimento ao Art. 5º, do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023, o Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Subparte C – Sistema de Coordenação e Comunicação, itens 107.37, 107.39, 107.41 e 107.43, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 107 Emenda 08, Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de Aeródromo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a formação da Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA, designando os servidores abaixo para compor a comissão, para auxiliar o operador do aeródromo na busca pela implementação coordenada das medidas de segurança para proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita visando atender aos padrões operacionais exigidos pela PETROBRÁS S.A. para todos os aeroportos que integram a categoria de bases operacionais de transporte offshore.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para as respectivas funções:

I – Presidente: BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES (Mat. 050) – Superintendente de Segurança Aeroportuária;

II – Vice-presidente: MARLLON DOS SANTOS VIANA (Mat. 055) – Coordenador de Resposta à Emergência;

III – Grupo Diretivo: ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO (Mat. 066) – Superintendente de Operações Aeroportuárias; MONNA NUNES

SANTOS (Mat. 061) – Coordenadora AVSEC; FREDERICO MATTOS FERREIRA AZEREDO (Mat. 082) – Coordenador SGSO; YSAMARA

GONÇALVES PEREIRA DA SILVA (Mat. 105) – Assistente Técnico A3 e RAFAELE DA SILVA BANDEIRA (Mat. 353) – Assistente Técnico A2;

Art. 2º A Comissão de Segurança Aeroportuária é um órgão técnico-consultivo, subordinado à Diretoria de Operações da CODEMAR, que propõe ação necessárias para buscar a aplicação padronizada de medidas

afetivas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, visando:

- I. Identificar ameaças, vulnerabilidades ou problemas operacionais;
- II. Avaliar e aprovar os limites e as barreiras de segurança da Área Restrita de Segurança - ARS;
- III. Avaliar os projetos de reforma e/ou de ampliação aeroportuária, de forma a garantir que os aspectos da AVSEC estejam contemplados na concepção e execução dos projetos;
- IV. Fomentar a cultura de segurança no âmbito da comunidade aeroportuária, através de comunicações ou apresentações de conscientização de temas AVSEC.

Art. 3º As reuniões da CSA serão realizadas:

- I. Com os membros internos, semanalmente em dia e hora e serem definidos;
- II. Ordinariamente, a cada 3 (três) meses, de acordo com programação elaborada e comunicada à ANAC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III. Extraordinariamente, por iniciativa justificada de um de seus membros, a ser realizada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir do ato de convocação;

Art. 4º Quanto às atas das reuniões da CSA:

- I. Serão padronizadas com numeração específica, assinadas pelos presentes, e ficam arquivadas física e eletronicamente, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- II. As atas devem conter, entre outros assuntos, uma síntese das observações, discussão e conclusões por consenso ou votação, além de retornar às anteriores para a apreciação do resultado das medidas propostas.

Art. 5º Os servidores designados para integrar a Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA do Aeroporto de Maricá – SBMI perceberão valores nos termos descritos na Lei N.º 2.747, de 5 de julho de 2017, alterada pela Lei N.º 3.326, de 18 de maio de 2023 e regulamentada pela Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023.

§1º Fica estabelecido, conforme, previsão do Art. 3º, III e VII, do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023, que o número de reuniões mensais e valores a serem pagos deverão seguir os seguintes modelos:

I – Nos meses em que for possível a realização de 4 (quatro) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso III, do Art. 3º do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023;

II - Nos meses em que for possível a realização de 5 (cinco) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso VII, do Art. 3º do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023;

§2º Em atendimento ao Art. 6º, parágrafo único do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023, fica vedado as indenizações aos membros da comissão em casos de licença, férias e demais afastamentos.

Art. 6º A Comissão de Segurança Aeroportuária teve seu regimento interno publicado no JOM n.º 1242, de 24 de novembro de 2021, e passará a ser efetivamente implantada a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação, em substituição a Portaria N.º 405, de 04 de agosto de 2022.

Maricá, 05 de julho de 2023.

Marta Luiza Magge

Diretora de Operações / Matrícula 118

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda.

Diretor Presidente

Portaria n.º 197, de 05 de julho de 2023.

Em atendimento ao Art. 5º, do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023, o presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Subparte B e E – Sistema de Suporte e Manutenção Aeroportuária, itens 153.15, 153.29, 153.33, 153.35, 153.103, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 153 Emenda 07, aeródromos - operação, manutenção e Resposta à emergência – Operador de Aeródromo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O operador de aeródromo deve estabelecer requisitos, fontes de dados e recursos a serem utilizados para identificação de perigos referentes à abordagem reativa, preventiva e preditiva, conforme a complexidade de suas operações.

O operador de aeródromo deve designar, por ato próprio, responsável para cada uma das atividades operacionais descritas a seguir:

- (1) gestão do aeródromo;
- (2) gerenciamento da segurança operacional;
- (3) operações aeroportuárias;
- (4) manutenção do aeródromo; e
- (5) resposta à emergência aeroportuária.

Sempre que houver a impossibilidade de cumprimento de qualquer requisito constante neste Regulamento, o operador de aeródromo deve solicitar à ANAC isenção do requisito regulamentar, nos moldes definidos no RBAC 11 - "Procedimentos e normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil" ou norma que o substitua ou atualize;

O operador de aeródromo pode delegar a terceiros as atividades operacionais dispostas no parágrafo 153.15(a), à exceção das atividades de gestão do aeródromo e gerenciamento de manutenção e segurança operacional.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a formação da Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária (CMPA), designando os servidores abaixo para compor a comissão, para auxiliar o operador do aeródromo na busca pela implementação coordenada das medidas de preventivas e mitigadoras, na manutenção efetiva, efetuada em intervalos pré-determinados, de acordo com critérios definidos previamente. Sendo destinada a reduzir a probabilidade de falhas, ou a degradação do funcionamento de um item, ou de um conjunto de itens aeroportuários, visando atender aos padrões operacionais exigidos pela PETROBRÁS S.A. para todos os aeroportos que integram a categoria de bases operacionais de transporte offshore.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para as respectivas funções:

I – Presidente: SAULO BUCKER (Mat. 203) – Superintendente de Manutenção e Infraestrutura Aeroportuária;
 II – Vice-presidente: MARCOS AURÉLIO DE AZEREDO COSTA (Mat. 527) – Coordenador de Manutenção Aeroportuária;
 III – Grupo Diretivo: LUIZ EDUARDO DA SILVA (Mat. 120) – Superintendente de Áreas Comerciais Aeroportuária; LUIZ FERNANDO NUNES (Mat. 073) – Coordenador de Operações Aeroportuárias; ALICE SANTOS (Mat. 176) – Assistente Administrativo Aeroportuário; RAFAEL ANDRADE BASTOS (Mat. 292) – Assistente Técnico A3; THIAGO GUSMÃO (Mat. 094) – Coordenador Comercial; e MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR (Mat. 103) – Coordenador de Administração Operacional.

Art. 2º São de responsabilidades desta comissão:

- a) Realizar reuniões semanais, com ações preventivas e correções de elementos e equipamentos identificados por esta comissão, necessários de reparos, trocas ou permanência;
- b) Registrar, arquivar nas dependências do aeródromo e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c) Garantir a prestação dos serviços aeronáuticos e aeroportuários de acordo com a infraestrutura e serviços disponíveis;
- d) Informar à ANAC e a Petrobrás interdição temporária ou desinterdição em seu aeródromo, assim como da execução de obra ou serviço de manutenção na área operacional.
- e) Adotar medidas mitigadoras visando manter a área operacional livre da presença de pessoas, equipamentos e veículos não autorizados ou que constituam perigo às operações aéreas e aeroportuárias;
- f) Manter a pista de pouso e decolagem livre de obstáculos que comprometam a segurança das operações de pouso e decolagem;
- g) Deve manter profissional de sua estrutura organizacional ou terceirizado, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo.

§1º As atividades definidas no parágrafo 153.15(a), do RBAC 153, podem ser acumuladas na estrutura organizacional do aeródromo em cargos ou funções, respeitados os requisitos de qualificação, habilitação e treinamento exigidos aos profissionais que os proverem e desde que a acumulação seja permitida para a classe atribuída ao aeródromo, conforme critérios e limites estabelecidos na ANAC.

Art. 3º A Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária é um órgão técnico-consultivo, subordinado à Diretoria de Operações da CODEMAR, que propõe ações necessárias para buscar a aplicação padronizada de medidas efetivas de manutenção aeroportuária. Este Regulamento estabelece requisitos e parâmetros mínimos de manutenção operacional a serem cumpridos durante as etapas de planejamento, execução, monitoramento e melhoria contínua das operações aeroportuárias, manutenção e resposta à emergência em aeródromos, visando todo serviço de manutenção preventiva, corretiva, extra manutenção e assistência técnica, predial e iluminação dos hangares, pistas, pátios e dos subsistemas de água potável, áreas verde e drenagem, edificações, estação de tratamento de efluentes, hidrossanitários, vias de acesso de serviço, coleta e acondicionamento e tratamento de lixo e sistemas mecânicos do Aeroporto de Maricá.

- a. Identificar riscos, vulnerabilidades ou problemas operacionais em todo sítio aeroportuário, tais como:
 - 1) Hangar 1, 2, 3 e 4 e futuros hangares;
 - 2) Área de lavagem de aeronaves;
 - 3) Pátio de Aeronaves;
 - 4) Pista de pouso e decolagem;
 - 5) Sinalização Aeroportuária;
 - 6) Pavimentação de todo o sítio aeroportuário;
 - 7) Vias de Acesso;
 - 8) Climatização do aeroporto;
 - 9) Sistema de sonorização;
 - 10) Iluminação do sítio aeroportuário
 - 11) Balizamento Noturno;
 - 12) Terminal de passageiros;
 - 13) Estacionamento;
 - 14) Cerca Operacional;
 - 15) Sistema de Água (caixa d'água e cisternas);
 - 16) Geradores;
 - 17) Aferição de balanças;

- 18) Portões de acesso;
 - 19) Área de Abastecimento (PAA);
 - 20) SESCINC
 - 21) Manutenção de veículos;
 - 22) Equipamentos eletromecânico;
 - 23) Limpeza e conservação do sítio aeroportuário;
 - 24) Certificação e documentos CBMERJ;
 - 25) Capina.
- b. Continuidade das operações, disponibilizando, dentro das condições físicas e operacionais exigidas, infraestrutura, equipamentos e instalações contidas na área operacional do aeródromo;
 - c. o cumprimento, no sítio aeroportuário, dos requisitos definidos no Regulamento 153 ANAC e em demais normas vigentes;
 - d. Coordenar pessoal próprio, terceirizado e demais organizações envolvidas na execução das atividades operacionais do aeródromo;
 - e. Prevenir e conterção de qualquer fato que coloque em risco a segurança das operações na área operacional; as superfícies da zona de proteção do aeródromo, inseridas no sítio aeroportuário, livres de obstáculos, permanentes ou temporários, que constituam perigo às operações aéreas.
 - f. Aprimorar, manter e reparar as Condições operacionais para a infraestrutura disponível, conforme RBAC 153.103
 - g. Atender exigência do RBAC 153.115, referente a Prevenção de incursão em pista.
 - h. Garantir a segurança operacional e o funcionamento das atividades descritas nas seções 153.119 a 153.129 deste Regulamento, disponibilizar pessoa(s) que execute(m) a tarefa de supervisão das atividades desenvolvidas no gerenciamento do pátio de aeronaves;
 - i. Deve definir, quando houver movimento extraordinário, requisitos específicos para processamento de aeronaves maiores que a de referência (aeronave crítica de projeto), de forma a garantir a distância mínima entre qualquer construção adjacente, aeronave em posição de estacionamento e outros objetos.
 - j. Monitorar e corrigir procedimentos inadequados no abastecimento e transferência do combustível da aeronave, conforme RBAC 153.125
 - k. Avaliar, corrigir, e relatar as condições físicas e de funcionamento dos seguintes elementos:
 1. pavimento;
 2. sinalização horizontal e vertical;
 3. Sinalização luminosa;
 4. sinalização provisória e definitiva;
 5. faixa de pista de pouso e decolagem e de pista de táxi;
 6. sistema de isolamento;
 7. vegetação, sistema de proteção da área operacional;
 8. veículos e equipamentos;
 9. edificações e abrigos;
 10. padrões de movimentação no solo; e auxílios à navegação;
 11. presença na área de movimento de: contaminantes no pavimento; FOD; obstruções; fauna; e obstáculos;
 12. ausência de procedimento; credenciamento; sistema de isolamento; e sinalização provisória ou definitiva
 13. equipamentos, veículos e sinalização viária utilizados na área operacional; e edificações inseridas ou limitrofes à área operacional.
 - l. Cada programa de manutenção elencado no parágrafo 153.201(b) deve conter processos contínuos de: monitoramento; manutenção preventiva; e manutenção corretiva.
 - m. Manter as áreas pavimentadas em condições operacionais visando à adequada operação e à proteção de: aeronaves; veículos; pessoas; e equipamentos aeronáuticos e aeroportuários.
 - n. Atender aos seguintes requisitos quanto às áreas pavimentadas inseridas na área operacional:
 - a. Estrutura e funcionalidade do pavimento;
 - b. Manter as condições estruturais e funcionais da área operacional conforme aceito pela ANAC.
 - c. Defeitos no pavimento, manter a superfície das áreas pavimentadas livre de defeitos que possam causar FOD, perda do controle direcional das aeronaves; e danos à integridade dos equipamentos aeronáuticos;
 - o. Deve monitorar os defeitos do pavimento por meio de inspeções visuais regulares e desníveis / depressões / deformações;
 - p. Manter a diferença de nível entre áreas pavimentada e não pavimentadas.

q. Manter a área pavimentada livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais e longitudinais originais.

r. Manter a pista de pouso e decolagem em condições operacionais visando:

- (a) à resistência à derrapagem;
- (b) ao controle direcional das aeronaves; e
- (c) à integridade dos equipamentos aeronáuticos

s. A exigência prevista no parágrafo 153.205(a) deve compreender os seguintes aspectos: estrutura e funcionalidade do pavimento; defeitos no pavimento; desníveis / depressões / deformações; irregularidade longitudinal; atrito; macro textura; e acúmulo de borracha;

t. Se a profundidade média de água exceder 3 mm (três milímetros) numa região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista, deve providenciar ações corretivas na referida região, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do valor de 3 mm (três milímetros).

u. Avaliar a necessidade de medição do coeficiente de atrito após execução de obra ou serviço de manutenção, levando em consideração a natureza, localização e extensão da intervenção. Quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção indicado na coluna [6] da Tabela 153.205-3, o operador de aeródromo deve informar à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de atrito, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção.

v. Solicitar a expedição de NOTAM contendo informação de que a pista de pouso e decolagem contém trecho(s) passível(éis) de estar(em) escorregadio(s) quando molhado(s), com a localização e extensão do(s) trecho(s) da pista que apresenta(m) valor do coeficiente de atrito inferior ao nível mínimo. (10) Em face da frequência anual de pousos, de condições operacionais específicas, do risco à segurança operacional ou da necessidade de garantia da segurança operacional, a ANAC pode requisitar medições adicionais de atrito e estabelecer frequência menor que a definida na Tabela 153.205-4 do RBAC 153;

- w. Atender às exigências de manutenção aeroportuária do RBAC 153, considerando:
1. Área pavimentada - Pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves;
 2. Área pavimentada - Vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas
 3. Área não-pavimentada
 4. Áreas verdes
 5. Sistema de Drenagem
 6. Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito
 7. Equipamentos, veículos e sinalização viária da área operacional
 8. Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção
 9. Procedimentos específicos de segurança operacional para obra ou serviço de
 10. Manutenção
 11. Informativo sobre obras e serviços de manutenção - IOS

Art. 4º Quando às atas das reuniões da CMPA:

- a. Serão padronizadas com numeração específica, assinadas pelos presentes, e ficam arquivadas física e eletronicamente, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- b. As atas devem conter, entre outros assuntos, uma síntese das observações, discussão e conclusões por consenso ou votação, além de retornar às anteriores para a apreciação do resultado das medidas propostas.

Art. 5º Os servidores designados para integrar a comissão manutenção preventiva, corretiva, extra manutenção aeroportuária - CMPA do Aeroporto de Maricá – SBMI perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº2.747, de 5 de julho de 2017, alterada pela Lei Nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e regulamentada pela Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023.

§1º Fica estabelecido, conforme, previsão do Art. 3º, III e VII, do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023, que o número de reuniões mensais e valores a serem pagos deverão seguir os seguintes modelos:

I – Nos meses em que for possível a realização de 4 (quatro) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso III, do Art. 3º do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023;

II - Nos meses em que for possível a realização de 5 (cinco) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso VII, do Art. 3º do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023;

§2º Em atendimento do Art. 6º, parágrafo único do Decreto Nº1.108,

de 14 de junho de 2023, fica vedado as indenizações aos membros da comissão em casos de licença, férias e demais afastamentos.
 Art. 6º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação, em substituição a Portaria Nº 404, de 04 de agosto de 2022.
 Maricá, 05 de julho de 2023.
 Marta Luiza Magge
 Diretora de Operações / Matrícula 118
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda.
 Diretor Presidente

Portaria nº 198 de 04 de julho de 2023
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Promover a transferência de NATALLIA DE CARVALHO SANTOS, matrícula 485, a partir de 01/07/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2023.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 207 DE 06 DE JULHO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica no Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, CONSIDERANDO que o Chefe do departamento de controle interno estará ausente por motivos de férias pelo período de 20 dias, com validade a partir de 12 de julho e a necessidade de dar continuidade ao andamento das demandas do setor, resolve:
 Art. 1º DESIGNAR a subcontroladora CRISTIANE RANGEL FIÚZA DA ARAÚJO COSTA, MATRÍCULA Nº 345, para, sem prejuízo em suas atribuições, substituir na ausência o titular do departamento de controle interno.
 Art. 2º DESIGNAR o superintendente FRANCINEI PASCOAL DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 343, para, sem prejuízo em suas atribuições, substituir na ausência da subcontroladora e do Chefe do departamento de Controle interno.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.
 Publique-se!
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2023.
 HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
 DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 208 de 06 de julho de 2023
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear MARCELO MORETE, matrícula 608, a partir de 06/07/2023, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 06/07/2023.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

Portaria nº 209 de 06 de julho de 2023
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear CARLOS MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 609, a partir de 03/07/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/07/2023.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3672/2022.
 Publicado no JOM de 19 de junho de 2023. Edição n.º 1464 – página 49.
 Em virtude de erro material do extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 14/2022, referente ao processo administrativo nº 3672/2022, portanto,
 Onde se lê: "ASSINATURA:14/04/2022".
 Leia-se: "ASSINATURA:14/04/2023".
 Em 06 de julho de 2023.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3104/2022.
 OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021, PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E SEGUINTE DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
 VALOR: APLICADO REAJUSTE O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 94.164,00 (NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS), SENDO O VALOR GLOBAL REAJUSTADO CONFORME NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NO TOTAL DE R\$ 188.328,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
 VIGÊNCIA: O CONTRATO DE Nº 13/2022 PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO FINAL DE SUA VIGÊNCIA ANTERIOR, A PARTIR DE 25/05/2023.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1261
 FONTE: 1704
 EMPENHO: 292/2023
 DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2023
 OBJETO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262
 FONTE: 1704
 NOTA DE EMPENHO: 295/2023
 DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 077/2023 – DP, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 47/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1238/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096;
 II- Fiscal: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;
 III- Fiscal: ROSARIA ALVES MENDONÇA, matrícula nº 800.177;
 IV- Fiscal: ANDERSON PEREIRA MARTINS, matrícula nº 800.278;
 V- Gestor Suplente: AYMÊ PARA ASSU DA SILVA, matrícula 800.134; e
 VI- Fiscal Suplente: DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187.
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 07 de junho de 2023.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9783/2023
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E START TECNOLOGIA LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
 VALOR: 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.
 FONTE: 1704.
 NOTA DE EMPENHO: 327/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente – SANEMAR
 Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 094/2023 – DP, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 50/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9783/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: Elaine Quintaes Quinellato, matrícula nº 800.144;
 II- Gestora Suplente: Aymê Para Assu da Silva, matrícula nº 800.134;
 IV- Fiscal: Fabrício Queiroz Pimentel, matrícula nº 800.195;
 V - Suplente de Fiscal: Fernanda Marins de Freitas Rocha, matrícula nº 800.133.
 Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, gerando seus efeitos a partir de 26 de junho de 2023.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 27 de junho de 2023.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2023
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.378/2022
 OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 06/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, POR MEIO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.
 VALOR: APLICADO O REAJUSTE, O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO PASSA A FICAR ACRESCIDO R\$ 167.892,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO O VALOR GLOBAL REAJUSTADO CONFORME NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NO TOTAL DE R\$ 1.694.768,28 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218, NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00, FONTE: 1704
 NOTA DE EMPENHO: 335/2023
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.331/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC VALOR: R\$ 3.597,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
 Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0055.1192, Natureza das Despesas: 3.3.9.0.30.23.00.00, Fonte: 1704
 Nota de Empenho: 336/2023
 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 095/2022 – DP, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 60/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10331/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA, a ser composta pelos seguintes membros:
 I. Gestora: Aymê Para Assú da Silva, matrícula 800.134;
 II. Suplente de Gestora: Anna Caroline Moura do Nascimento, matrícula 800.260;
 III. Fiscal: Fabrício Queiroz Pimentel, matrícula 800.195;
 IV. Fiscal: Fernanda Marins de Freitas Rocha, matrícula 800.133;
 V. Suplente de fiscal: Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula nº 800.019;
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, gerando seus efeitos a partir de 21 de junho de 2023.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 27 de junho de 2023.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2022
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.331/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E HD PROTECTION LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC VALOR: R\$ 35.817,20 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
 Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218, Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704
 Nota de Empenho: 337/2023
 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 096/2022 – DP, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 61/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10331/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA, a ser composta pelos seguintes membros:
 I. Gestor: Anna Caroline Moura do Nascimento, matrícula 800.260.
 II. Suplente de Gestor: Aymê Para Assú da Silva, matrícula 800.134.
 III. Fiscal: Fabrício Queiroz Pimentel, matrícula 800.195.
 IV. Fiscal: Fernanda Marins de Freitas Rocha, matrícula 800.133.
 V. Suplente de fiscal: Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula nº 800.019.
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de junho de 2023.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 28 de junho de 2023.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

ORDEM DE INÍCIO
 A Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, inscrita no CNPJ Nº 32.799.282/0001-25, autoriza a contratada SAGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.948.807/0001-04, a dar INÍCIO aos serviços do Contrato nº 33/2023, celebrado entre as partes para a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ – LOTE 02, através do Processo Administrativo nº 13804/2022 – SANEMAR, iniciado em 25/08/2022, considerando a ORDEM DE INÍCIO PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2023, obedecendo aos padrões técnicos e exigências descritas no Termo de Referência.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

ORDEM DE INÍCIO
 A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.282/0001-25, autoriza a ECTAS SANEAMENTO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.192/0001-30, com sede na Rua Dona Francisca, n.º 8300, Bloco 10, módulo A, Distrito Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89219-600, a dar início aos serviços do contrato Nº 44/2023, celebrado entre as partes para CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, (Processo Administrativo Sanemar nº 24477/2022), a partir do dia 23 de maio de 2023, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência.
 Roberta Cardoso
 Diretora Técnico-Operacional
 Mat. 800.109
 Ratifico:
 Rita Rocha
 Diretoria Presidente
 Mat. 800.09

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2023 DE 20 JUNHO DE 2023.
 MOÇÃO
 Congratulações e Aplausos
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando Deliberação Contida em ata de Reunião Ordinária nº 006 de 20/06/23 pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social
 Resolve:
 Art.1º - Conceder Moção de Congratulação e Aplausos Concedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, por intermédio de seu Presidente, Sr. Misael Santos ao Sr. Jasp dos Santos Gonçalves Jr, Coordenador Executivo, em nome de quem, o CMAS Maricá, agradece à todo Corpo de Servidores Públicos de sua Coordenação.
 Art.2º- Destaca-se como Merecido Reconhecimento pela Coordenação da Equipe, cujo a qual, atuou com excelência, no Suporte e Desenvolvimento dos processos de Suprimentos dos Serviços e Materiais para realização do Fórum Preparatório p/14ª Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrido em 15/06/2023 – das 8 às 17h no Auditório do Banco Mumbuca – Maricá RJ.
 Art.3º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação
 Misael dos Santos
 Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2023 DE 20 JUNHO DE 2023.
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 006/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, às 9h, na Casa dos Conselhos.
 Considerando parecer da Comissão de Finanças deste Conselho, com base no Ofício GAB. SMAS. Nº 537/2023- referente a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a prestação de contas do Órgão Gestor do exercício 2022, deliberação 277/2017 e deliberação 285.
 Cujo documento base enviados auditoria em março de 2023, referente ao exercício 2022.
 • Balancete de verificação com todas as contas
 • Modelo 2 da disponibilidade
 • Nota explicativas
 Resolve:
 Art.1º - Aprovar com ressalvas em ata.
 Art.2º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação
 Misael dos Santos
 Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO
 PESQUISA DE PREÇOS
 A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0001642/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS OPERACIONAIS (DESPACHANTE E ABASTECEDOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
0012485/2023	DEMANDA (DOD), ESTUDO (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA AUTARQUIA - EPT.

Atenciosamente,
CARLA DANTAS DURAN
Responsável pelo Setor de Compras
Matrícula 1000175

PORTARIA Nº 154 DE 06 DE JULHO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A EPT, SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INSTITUTO E-DINHEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000257/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, referente ao processo administrativo nº 0000257/2022. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO, Matrícula 1100047, pela servidora LEANDRA MOREIRA DA SILVA, Matrícula 1000226 na fiscalização do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a compor os seguintes servidores:

- Leandra Moreira da Silva, Matrícula 1000226
- Vinicius Dobis Martins, Matrícula 1100092
- Susan Paiva Ceribello, Matrícula 1100101

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 03 de julho de 2023. Revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 149 de 26 de junho de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 06 de julho de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo - EPT
Mat 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12215/2023. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12215/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12965/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 131.628,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTA DE EMPENHO: 211/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 14 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12215/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 39, IX da resolução 01/2022 (regimento interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 13/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 13/2023, cujo objeto é o FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12215/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12965/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL: CARLOS VITOR NASCIMENTO BRAGA- MAT. 3.300.294

FISCAL: MANUEL DIOGO CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE – MAT. 3.300.357

FISCAL: AILTON ALVES FONTES JUNIOR- MAT. 3.300.317

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 05 de julho de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 13/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 31.952.323/0001-09, situada Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609, Santa Rosa, Niterói - Rio De Janeiro, CEP: 24240-181, por intermédio do Contrato nº 13/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 12215/2023 a dar início ao fornecimento e montagem do MOBILIÁRIO, a partir do dia 05 de julho de 2023.

Maricá, 05 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA EDUARDO SOARES JANGUTTA.

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA – FASE 2.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

NOTA DE EMPENHO: 253/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300038

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA JADE FUCHS SCISINIO FERREIRA.

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA – FASE 2.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

NOTA DE EMPENHO: 252/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300038

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA MORGANY LEITE DOS SANTOS.

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA – FASE 2.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01
 ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
 NOTA DE EMPENHO: 251/2023
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023
 CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
 PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300038

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 030/2023.
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 07/2023, datado de 03/01/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora LENILZA CORREA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 11, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02838 tendo por fundamento o disposto no art. 3º, EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96 c/c Decreto 989/23	4.337,58
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	55,0%	Lei 01/90, art. 83 c/c Lei 1517/96, art. 20	2.385,67
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/90 c/c Parecer no processo do TCE/RJ 201655-7/15 fis. 130 e 131	867,52
TOTAL			7.590,77

Publique-se!
 Maricá, 04 de julho de 2023.

Janete Celano Valladão
 Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 031/2023.
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 97/2023, datado de 28/03/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora MARLI MUNIZ DA ROCHA, no cargo de Servente, Nível 11, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02892 tendo por fundamento o disposto no art. 3º, EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96 c/c Decreto 989/23	3.279,83
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	55,0%	Lei 01/90, art. 83 c/c Lei 1517/96, art. 20	1.803,91
TOTAL			5.083,74

Publique-se!
 Maricá, 05 de julho de 2023.

Janete Celano Valladão
 Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 23/2023 – MARCIA SILVA DA CONCEIÇÃO
 No Ato nº 23/2023, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1452 de 17 de maio de 2023, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

No Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L. C. nº 344/2021, c/c L. C. nº 376/23 e Decreto 989/23	6.810,40
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	408,62

Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21. C/C Lei 344/2021 art. 25	1.702,60
Regência de Classe	20,0%	Lei Complementar 344/2021 art. 26	1.362,08
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 344/2021 art. 27 anexo V	681,04
TOTAL			10.964,74

Leia-se:

No Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L. C. nº 344/2021, c/c L. C. nº 376/23 e Decreto 989/23	6.810,40
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	408,62
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21. C/C Lei 344/2021 art. 25	1.702,60
Regência de Classe	20,0%	Lei Complementar 344/2021 art. 26	1.362,08
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 344/2021 art. 27 anexo V	681,04
TOTAL			10.964,74

Maricá, 05 de julho de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM

EXTRATO Nº 47/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.388.307/0001-62;

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS.

VALOR: R\$ 121.825,92 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO II b, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2023

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº55/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, HERIC ARRUDA REIS, matrícula nº 900009, com validade a partir de 05.07.2023, que exercia o Cargo de ANALISTA AMBIENTAL – GESTOR AMBIENTAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.07.2023.

Maricá, 05 de julho de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12671/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18260/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023).

VALOR: R\$ 4.688,11 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 511/2023; 512/2023;
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
MARICÁ, 03 DE JULHO DE 2023.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE JULHO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 157/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12671/2023.
O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 157/2023.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 157/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 64/2023 (Processo Administrativo nº 18260/2022, através do Pregão Presencial nº 09/2023).

1. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – MATRÍCULA Nº 500.377
 2. EDUARDO RAMOS BEZERRA – MATRÍCULA Nº 500.373
 3. MANOEL CARLOS R. SALVADOR – MATRÍCULA Nº 500.041
- SUPLENTE: EDUARDO CASADO – MATRÍCULA Nº 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/07/2023.

Publique-se.

Maricá, 03 de julho de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22649/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, adjudicando em favor das empresas ER BARCELOS, CNPJ: 40.498.432/0001-99 vencedora do item 06 no valor de R\$ 8.618,40 (oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), H&M UNIFORMES, CNPJ 27.674.214/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 no valor de R\$ 127.819,50 (cento e vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Maricá, 05 de julho de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 80/2023

Processo Administrativo Nº 20810/2022

Validade: 22/06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.3**.* DE TRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126**.***, e a empresa ER BARCELOS LTDA, situada na rua Baturité nº48 – Casa 02 – Trindade – São Gonçalo/RJ CEP 24456-370, CNPJ nº 40.498.432/0001-99 – neste ato representada por seu representante legal, EDUARDO ROBERTO BARCELOS DE SÁ, portador do RG nº 125***** IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 087.**.***, com contato por e-mail contatoerbarcelos@gmail.com e telefone (21) 98161-1546 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1258 a 1262, HOMOLOGADA às fls. 1286, ambas do processo administrativo nº 20810/2022 referente ao Pregão Presencial nº 16/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Saco plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	FARDOS	180	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00

04	Saco plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	FARDOS	132	R\$ 9,80	R\$ 1.293,60
VALOR TOTAL				R\$ 2.508,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,

a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para

a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 23 de junho de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO
EDUARDO ROBERTO DE SÁ
ER BARCELOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 81/2023

Processo Administrativo Nº 20810/2022

Validade: 22/06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.3**.***-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***-**, e a empresa QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA situada na rodovia Governador Mário Covas, s/n, Km 293, lotes 26 e 27, sala 214, Fazenda São Joaquim – Três Pontes – Itaboraí /RJ - CEP 24.809-234, CNPJ nº 41.691.701/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, QUEILA GONÇALVES, portador do RG nº 115***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.***.***-**, com contato por e-mail q.goncalves@outlook.com e telefone (21) 99857-7536 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1258 a 1262, HOMOLOGADA às fls. 1286, ambas do processo administrativo nº 20810/2022 referente ao Pregão Presencial nº 16/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Saco plástico para lixo de 240 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	FARDOS	987	BAYPLASTIC	R\$ 40,29	R\$ 39.766,23
VALOR TOTAL					R\$ 39.766,23	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
- II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 23 de junho de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO
QUEILA GONÇALVES
QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12959/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022).

VALOR: R\$ 15.546,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 506/2023;

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO-SOMAR

PORTARIA N.º 156, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 156/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12959/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 156/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 156/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 32/2022 (Processo Administrativo nº 263/2022, através do Pregão Presencial nº 26/2022).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141
 2. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º 500.136
 3. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º 500.248
 SUPLENTE: ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/06/2023.
 Publique-se.
 Maricá, 30 de junho de 2023.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO-SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12840/2023.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
 OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022).
 VALOR: R\$ 2.648,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2023
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 513/2023;
 DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
 MARICÁ, 03 DE JULHO DE 2023.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO-SOMAR

PORTARIA N.º 159, DE 03 DE JULHO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 159/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12840/2023.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 159/2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 159/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 35/2022 (Processo Administrativo n.º 263/2022, através do Pregão Presencial n.º 26/2022).
 1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141
 2. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º 500.136
 3. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º 500.248
 SUPLENTE: ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/07/2023.
 Publique-se.
 Maricá, 03 de julho de 2023.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12478/2023.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ –

SOMAR E R-NIT COMÉRCIO E SERV. LTDA.
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6532/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022).
 VALOR: R\$ 75.767,60 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS, E SESENTA CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2023
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;
 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 491/2023; 492/2023;
 DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023
 MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2023.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 152 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 152/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12478/2023.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 152/2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 152/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 43/2022 (Processo Administrativo n.º 6532/2021, através do Pregão Presencial n.º 06/2022).
 1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA N.º 500.036
 2. DIEGO SOARES DE ABREU - MATRÍCULA N.º 500.288
 3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - MATRÍCULA N.º 500.538
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA N.º 500.227
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/06/2023.
 Publique-se.
 Maricá, 28 de junho de 2023.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13177/2023.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18260/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023).
 VALOR: R\$ 44.237,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2023
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 509/2023; 510/2023;

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
 MARICÁ, 03 DE JULHO DE 2023.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 158, DE 03 DE JULHO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 158/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13177/2023.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 158/2023.
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 158/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 64/2023 (Processo Administrativo n.º 18260/2022, através do Pregão Presencial n.º 09/2023).

1. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – Matrícula N.º 500.041
 2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.078
 3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula N.º 500.036
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/07/2023.
 Publique-se.
 Maricá, 03 de julho de 2023.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 08/02/2023 AO CONTRATO N.º 174/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2686/2022.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ESPRAIADO, NA AVENIDA CENTRAL.
 PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MOPREM CONSTRUTORA LTDA.
 MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
 Gustavo Gonçalves Camacho
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
 MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2023 SRP- REMARCANDO Processo Administrativo n.º 3722/2023
 A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa especializada para Aquisição de equipamentos do tipo estação de trabalho e portátil, incluindo os serviços de entrega, instalação, configuração, garantia, manutenção e logística, para garantir a modernização do parque tecnológico, para atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, que se encontra suspenso SINE DIE, tem nova data de realização do certame: 20/07/2023 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.



NO RIO, O MELHOR ARRAIÁ É O DE MARICÁ



PROGRAMAÇÃO

PONTA NEGRA

Orla de Ponta Negra

SEXTA • 16.06

20h - Natália Pani
21h30 - Quadrilha
22h30 - Rinnah

SÁBADO • 17.06

19h - Quadrilha
20h - Moniquinha
22h30 - Alceu Valença

DOMINGO • 18.06

20h - Douglas Kalí
21h30 - Quadrilha
22h30 - Glauco Zulo

SEXTA • 23.06

20h - Raquel Fonseca
21h30 - Quadrilha
22h30 - Luiza Andrade

SÁBADO • 24.06

19h - Quadrilha
20h - Tatudoemcasa
22h30 - Gaby Amarantos

DOMINGO • 25.06

20h - Maiara Coboski
21h30 - Quadrilha
22h30 - Comichão

ITAIPUAÇU

Rua Hélio Guapyassu de Sá

SEXTA • 30.06

20h - Maiara Coboski
21h30 - Quadrilha
22h30 - Jr. e Gustavo

SÁBADO • 01.07

19h - Quadrilha
20h - Betinho Bahia
22h30 - Almir Sater

DOMINGO • 02.07

19h - Quadrilha
20h - Forró Brasil
22h30 - João Gabriel

SEXTA • 07.07

20h - Bom Demais
21h30 - Quadrilha
22h30 - Léo Lima

SÁBADO • 08.07

19h - Quadrilha
20h - Moniquinha
22h30 - Lucas Lucco

DOMINGO • 09.07

20h - Raquel Fonseca
21h30 - Quadrilha
22h30 - Glauco Zulo

BARRA DE MARICÁ

Av. João Saldanha

SEXTA • 14.07

19h - Quadrilha
19h30 - Sinfônica Ambulante
20h - Raquel Fonseca
22h30 - Falamansa

SÁBADO • 15.07

19h - Quadrilha
20h - Tatudoemcasa
22h30 - Juliette

DOMINGO • 16.07

19h - Quadrilha
20h - Betinho Bahia
22h30 - João Gabriel

SEXTA • 21.07

19h - Quadrilha
20h - Flávia Bittencourt
22h30 - Vanessa da Mata

SÁBADO • 22.07

19h - Quadrilha
20h - Moniquinha
22h30 - Geraldo Azevedo

DOMINGO • 23.07

19h - Quadrilha
20h - Trio Espírito Santo
22h30 - Vitor Fernandes